



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda.

Processo de EIA n.º 1698/2024

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)

fevereiro de 2025



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 - 1250-009 Lisboa · Tel. 213 837 100 - Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Ampliação da Exploração Avícola na Quinta de Santo António - Taipadas		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Ecophysis Ambiente		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT, I.P. - Drª Helena Silva - Coordenação • CCDR LVT, I.P. - alínea a) - Dr.ª Telma Teixeira - Consulta Pública • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng. Tiago Machado - Recursos Hídricos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Tatiana Saldanha - Aspectos Técnicos • ARS LVT, I.P. - alínea i) - Eng.ª Sónia Caeiro - Saúde Humana • APA, I.P. - alínea i) Eng. Cecília Boavida - Regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 23, do Anexo I do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração Avícola na Quinta de Santo António - Taipadas deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 16 de maio de 2024, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20240420003678; • Em 22 de maio de 2024, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) /Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT, I.P.). • Em 27 de maio de 2024, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada
---	---

	<p>uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos; Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), Qualidade do Ar; e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro, na sua atual redação. • O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 07 de junho de 2024, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental; • Em 09 de agosto, foi solicitado pedido de prorrogação para a entrega dos elementos adicionais, uma vez que: <i>Atendendo à natureza dos trabalhos a realizar, no âmbito da resposta ao Pedido de Elementos Adicionais e à necessidade de obter informação junto de entidades externas.</i> • A 20 de setembro de 2024, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA; • A 04 de outubro de 2024, e após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA; • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e à EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A Consulta Pública realizou-se entre 11 de outubro a 22 de novembro de 2024, tendo sido rececionada um (01) contributo válido. • A visita técnica ao local realizou-se no dia 21 de outubro de 2024. • Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, pretende-se aumentar a capacidade de produção de frangos em regime intensivo. O objetivo deste projeto prende-se com a ampliação da exploração já existente, atualmente licenciada para 90 000 frangos - 540 CN, para 145 000 frangos - 870 CN, não haverá alteração dos pavilhões, irá ser utilizado um pavilhão já existente com capacidade para 40 000 frangos, apenas será efetuado um desbaste das aves, saindo frangos mais pequenos para assar, e os restantes sairão com cerca de 1,9 kg e 40 dias). Este desbaste permite garantir o bem-estar animal, nunca ultrapassando a densidade de 33kg/m².</p> <p>O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A instalação avícola, localiza-se na freguesia de Canha, pertencente ao concelho de Montijo e distrito de Setúbal.</p> <p>O Aviário localiza-se perto do IC11 e da N10, sendo facilmente acessível tanto pela direção norte como pela direção sul.</p> <p>Com base na classificação NUT (Nomenclatura das Unidades Territoriais), a área de estudo está inserida na NUT III - Área Metropolitana de Lisboa, pertencente à NUT II com o mesmo nome.</p> <p>No que concerne ao enquadramento da área em estudo, tendo por base o preceituado no</p>

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que constituiu a Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN), o Projeto em estudo não se encontra localizado em nenhuma área pertencente ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas - SNAC.

Dos sítios da Rede Natura, as zonas classificadas mais próximas, correspondem à Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Tejo (PTCON0009) e à Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), que distam do Projeto, cerca de 12 km para Oeste.

No que se refere a monumentos nacionais e imóveis de interesse público definidas no Decreto-Lei n.º 107/01, de 8 de setembro, não foram identificadas quaisquer edificações classificadas, na envolvente da zona em estudo.

Descrição do Projeto

A instalação avícola dedica-se presentemente à criação de frangos em regime intensivo, sendo que, com o presente projeto, o proponente pretende aumentar a capacidade instalada e licenciada de 90 000 aves/ciclo (540 CN) para 145 000 aves/ciclo (870 CN) através da alteração do Plano de Produção, não ocorrendo construção de edificação.

Na instalação pecuária verifica-se ainda a produção de bovinos em sistema extensivo, sendo que, segundo os esclarecimentos apresentados no decurso do procedimento de AIA, a produção de bovinos em sistema extensivo está licenciada para 18 bovinos com mais de 24 meses e 7 bezerros com menos de 6 meses, o que corresponde a 18 CN.

A exploração de bovinos em regime extensivo ocorre em dois núcleos de produção delimitados por vedações e tem como objetivo a produção de bezerros que após o desmame são enviados para outra exploração. O programa de reprodução assenta num misto de monta natural e/ou inseminação artificial. A exploração tem por objetivo um parto a cada 400 dias. O desmame das crias é aos 6 meses de idade.

Os animais andam em pastoreio, em cerca de 6 ha, e é ainda fornecida dois terços das necessidades alimentares do efetivo, mistura equilibrada de palha ou feno e concentrado de cereais. Existem tinas próprias com água para abeberamento dos animais.

O Aviário localiza-se numa propriedade cuja área total é de 90.000 m², assentando na base física de 3 pavilhões totalizando 7 158 m², distribuídos por:

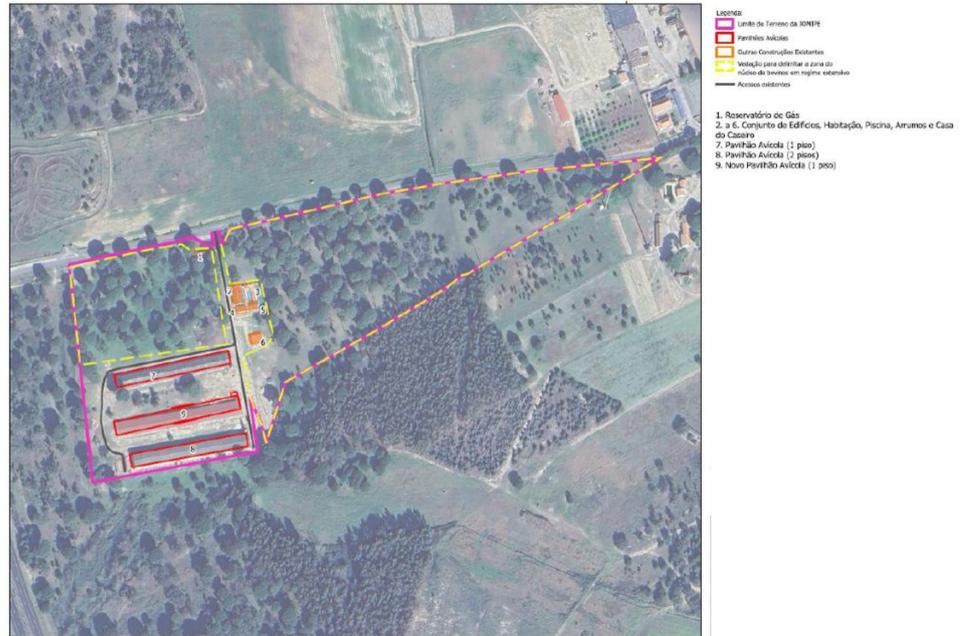
- Pavilhão constituído por rés-do-chão e 1.º andar: 1.º piso 1 724 m²;
- 2.º piso 1 680 m²;
- Pavilhão constituído por um piso com 1 729 m²;
- Pavilhão constituído por um piso com 2 025 m².

Assim, o aviário assenta na base física de:

- 3 Pavilhões avícolas, sendo um de dois pisos, ou seja, 4 parques de produção
- Habitação do funcionário com instalações sanitárias,
- Habitação de férias com escritório,
- Silos,
- Fossa estanque,
- Arca frigorífica,
- Furo de captação,
- Depósito de Gás (capacidade para 10 toneladas),
- Gerador de Emergência,
- Depósito de água (30 000 litros),
- 3 chaminés das 3 fornalhas.

O gerador de emergência de 60kVA, com ligação automática, que se destina a alimentar a instalação em caso de falha de energia da rede pública, garantindo o normal funcionamento dos sistemas automáticos de climatização, alimentação e abeberamento e bem-estar animal. O gerador de emergência é alimentado a gasóleo e tem um depósito de gasóleo acoplado, de 200 l.

Figura 1 - Implantação do Aviário (Fonte EIA 2024)



A ampliação prevista não resulta num aumento da área de implantação, mas sim no aumento da produção intensiva de aves, passando da atual produção de 90 000 aves para as 145 000 aves, sendo que serão atualizadas as capacidades nos pavilhões. De 90 000 passarão a receber 145 000 frangos, sendo que não haverá alteração dos pavilhões, apenas será efetuado um desbaste das aves, saindo frangos mais pequenos para assar, e os restantes sairão com cerca de 1,9 kg e 40 dias.

Quadro 1 - Parâmetros urbanísticos das edificações existentes e previstas (Fonte EIA 2024)

N.º	Designação	Área de Implantação (m²)	Área de construção (m²)	Processo Camarário
1	Pavilhão	1729	1729	LU 10/88
2	Pavilhão (2 pisos)	1810 = 1.º piso 1724 m² + 86 m² (áreas técnicas) 2.º piso 1680 m² + 130 m² (áreas técnicas)	3620	LU 250/02
3	Pavilhão (construção recente)	2025 + 75 (áreas técnicas) = 2100	2025	LO 68/19
4	Administrativos e Sociais (Conjunto de edifícios, habitação, piscina, arrumos e casa do caseiro)	402,25	402,25	LU 134/1990; LU 135/1990
Total		6041,25	7776,25	

LU – Licença de utilização; LO - Licença de Obras

Processo Produtivo

O estabelecimento avícola desenvolve a sua atividade num sistema de integração,

recebendo o pinto do dia, ração e medicamentos e vacinas conforme programa estabelecido pelo Médico Veterinário responsável sanitário da exploração, pelos Serviços técnicos da empresa integradora que no final de cada criação se compromete a retirar as aves, promover o seu abate das aves e comercializa o produto final.

Este processo compreende as seguintes fases:

1. Preparação dos Pavilhões

Na fase de preparação dos pavilhões, são desenvolvidas atividades que visam a criação das melhores condições para a receção dos pintos, tendo em conta que as aves vêm apenas com algumas horas.

Assim sendo, são preparados os ninhos e acionam-se os controladores de temperatura com vista à manutenção das condições ambientais adequadas à receção das aves, sendo igualmente efetuado o fornecimento de água e ração.

2. Receção dos pintos

Previamente à receção dos pintos, as condições de temperatura e humidade são estabilizadas e o fornecimento de ração e de água, efetuado automaticamente. Os pintos vêm acondicionados em caixas.

A receção consiste basicamente no transporte e distribuição dos pintos desde o veículo de transporte vindo do centro de incubação até aos ninhos no interior do pavilhão, que são instalados no solo sobre o material de cama.

Nesta fase, é também efetuado o controlo das condições de receção dos pintos e a verificação do estado sanitário das aves recebidas.

Em cada ciclo entrarão cerca de 145 000 pintos, considerando que as condições dos pavilhões são tecnicamente adequadas.

3. Cria - Recria - Engorda

Nesta fase os pintos já quase duplicaram o seu tamanho.

O período de cria - recria - engorda, é cerca de 6 semanas, por vezes menos, consoante as necessidades do mercado, findo o qual as aves serão enviadas para o centro de abate.

4. Acabamento

O esquema de produção assentará no sistema "tudo dentro - tudo fora", o que permitirá a produção de 5 bandos de aves por ano. A produção pode oscilar de acordo com as necessidades do mercado

5. Apanha, Transporte e Descarga

Terminado o ciclo produtivo os frangos são apanhados, enjaulados e carregados no veículo de transporte até ao Centro de Abate.

O material de transporte dos frangos (jaulas) é posteriormente sujeito a um processo de lavagem e desinfeção para reutilização.

6. Limpeza das instalações e equipamentos

Os pavilhões, bem como o equipamento para abeberamento e alimentação das aves, são higienizados, permanecendo em vazio sanitário (14 dias como mínimo) entre cada ciclo produtivo, de modo a reunir as condições higieno-sanitárias para receber um novo bando.

Após a remoção de todos os resíduos, os pavilhões e os equipamentos são lavados e desinfetados. A utilização de equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens, minimiza o consumo de água e a produção de águas residuais, já que a maioria evapora.

A limpeza dos silos inicia-se pelo seu esvaziamento total, abrindo-se as tampas de

carga e descarga de forma a arejar. De seguida, limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo a fim de retirar todos os resíduos de ração.

As camas das aves, estrume composto por dejetos das aves e desperdícios de origem vegetal (aparas de madeira ou casca de arroz), são removidas com recurso a pá frontal do trator e enviadas para valorização agrícola, sendo respeitadas todas as regras inerentes a um correto acondicionamento e transporte, minimizando-se assim a ocorrência de emissões difusas e odores desagradáveis para a atmosfera.

Não se verificam igualmente emissões para os solos e linhas de água.

No controlo de pragas, para a desratização existe uma planta de iscos e mapa de registo de renovação de iscos e outras observações.

A desinsetização é normalmente efetuada em conjunto com a desinfeção, antes do vazio sanitário.

O acesso dos veículos está condicionado por um portão à entrada que tem sinalização com indicação de acesso restrito.

7. Defesas sanitárias e profilaxia e sanidade

A defesa sanitária da exploração é da responsabilidade do Médico Veterinário e é assegurada pela instalação de todas as medidas aconselhadas pela Direção Geral de Veterinária, mencionadas no Decreto-Lei n.º 81/2013, na Portaria n.º 637/2009 e demais legislação em vigor.

8. Vazio Sanitário

Após a concretização das fases anteriores, segue um período de isolamento sanitário essencial ao descanso das próprias instalações.

Os pavilhões foram projetados de modo a preceituar uma ocupação racional com vazios sanitários de cerca de 2/3 semanas, entre cada ciclo produtivo, sendo aconselháveis 14 dias como mínimo, procurando-se assim com a interrupção do ciclo limitar o microbismo no aviário.

Condições de produção

De entre os fatores essenciais ao bem-estar das aves produzidas e que contribuem para a qualidade do produto final, destacam-se os seguintes:

- Administrações de ração, água e medicamentos:

Alimentação: A principal matéria-prima usada no processo de produção é a ração (farinha). A quantidade e qualidade da ração é fundamental para o correto desenvolvimento das aves, pelo que a sua distribuição deverá ser adequada ao estágio em que estas se encontram. Adicionalmente podem ser consideradas matérias-primas os medicamentos e os utensílios veterinários.

A alimentação das aves é administrada por um sistema automático "Chore Time", será "*ad libitum*" e assentará em alimentos compostos, (rações comerciais) de 3 tipos, dois tipos de ração crescimento e um acabamento. Este sistema, *ad libitum*, consiste em comedouros especialmente desenhados que impedem as aves de abanarem a cabeça enquanto comem, evitando que a comida se espalhe. O desperdício de comida a partir dos comedouros conduz a taxas de conversão alimentar desfavoráveis e a uma relação estrume/resíduos maior do que a necessária.

Silos: Os silos estão localizados junto aos pavilhões e têm como finalidade a distribuição do alimento através de um sem-fim a todos os setores da unidade.

A exploração tem quatro silos com capacidade de 18 toneladas cada.

Abastecimento de Água: A água é captada através de um furo com capacidade suficiente, estendendo-se a toda a unidade. A distribuição é feita através de um depósito, de 30 m³, após tratamento com cloro. Existe um doseador junto ao

depósito.

Junto dos pavilhões existem depósitos de apoio com 1 m³ cada, utilizados quando é necessário fornecer os medicamentos às aves.

O abeberamento das aves será efetuado através de um sistema automático de pipetas Big-Dutchman, que será abastecido por um depósito de apoio ao pavilhão. Dado o sistema automático ser acionado pela própria ave não se verifica qualquer desperdício de água.

- **Aquecimento:**

O aquecimento é também um fator essencial ao desenvolvimento dos frangos, devendo a temperatura ser uniforme na área ocupada pelas aves. As temperaturas adequadas variam em função do crescimento e desenvolvimento das aves. As temperaturas dentro dos pavilhões vão decrescendo à medida que as aves crescem, devendo as mesmas ser rigorosamente cumpridas para garantir as boas condições de desenvolvimento das aves.

Aquecimento a gás propano: Este tipo de aquecimento é apenas usado nos primeiros dias após a receção das aves nos pavilhões. São consumidos cerca de 5 ton/ano.

Aquecimento por fornalha utilizando a casca de pinhão

Cada um dos pavilhões existentes tem associado uma caldeira/fornalha/gerador de ar quente, para aquecimento de ar que posteriormente é insuflado no interior do pavilhão, para otimização do conforto térmico das aves. Existem 3 fontes fixas de emissão pontual (chaminés) do sistema de aquecimento.

O regime de emissão associado a estas fontes pontuais varia de acordo com a necessidade de aquecimento, sendo um regime de emissão esporádico.

A instalação possui um sistema de aquecimento por fornalha, através do ar quente, gerido por um controlador, utilizando casca de pinhão como combustível, consumindo cerca de 60 t/ano de casca de pinhão. O calor gerado nas fornalhas por combustão direta é encaminhado para a tubagem que circula no interior. Incluem câmara de combustão em aço especial resistente a altas temperaturas, permutador de calor de três passagens para uma superior eficiência, portas de elevada espessura e motorreductor com sem-fim para alimentação automática da câmara de combustão. Um motor promove a sucção e a circulação do ar. O gerador só trabalha 3 criações (as 2 criações de Verão, não trabalha, devido ao calor).

No pavilhão 1 o aquecimento é efetuado através de sistemas a gás, criadeiras e canhões de aquecimento.

Energia: A energia elétrica é captada da rede elétrica nacional.

A instalação possui um gerador de emergência, com ligação automática, que se destina a alimentar a instalação em caso de falha de energia da rede pública, garantindo o normal funcionamento dos sistemas automáticos de climatização, alimentação e abeberamento e bem-estar animal. O gerador de emergência é alimentado a gasóleo e tem um depósito de gasóleo acoplado, de 200 l.

O sistema de aquecimento nos pavilhões 2 e 3 é alimentado a biomassa e no pavilhão 1 a GPL, existindo para o efeito um depósito de gás.

- **Ventilação:**

O sistema de ventilação de cada edifício é otimizado a fim de obter um bom controlo da temperatura e alcançar taxas de ventilação mínimas no Inverno, assegurar as condições adequadas ao bem-estar das aves instaladas, controlar o aumento de temperatura e minimizar os odores assim como os níveis de amoníaco e de humidade existente no interior da instalação.

Os pavilhões possuem ventilação automática, assente num sistema de arejamento efetuado por ventiladores, sendo, no entanto, a carga animal inferior a 30 kg/m² no

global da exploração, automatismos de janelas comandadas por um microprocessador, com sondas de humidade relativa, sondas de temperatura interior e exterior e um sistema de refrigeração.

O arrefecimento dos parques de produção apenas é realizado nos meses mais quentes, podendo apanhar 1 ou 2 bandos, é efetuado por nebulização, estima-se um consumo máximo, de 1 m³/ano, caso seja necessário a sua utilização em dois bandos.

A máxima utilização de ventilação natural evita gastos excessivos e desnecessários de energia, assim como o controlo e a inspeção dos sistemas de ventilação mecânica e a regulação da temperatura e humidade do ar no interior do pavilhão.

- **Iluminação:**

A energia elétrica é captada da rede elétrica nacional.

A iluminação é de natureza mista, natural e através da utilização de lâmpadas e iluminação localizada. As fontes de iluminação são de intensidade uniforme e estão distribuídas de modo a evitar contraste muito acentuado, reflexos prejudiciais e encadeamento.

A racionalização de energia passa pela escolha do tipo de lâmpadas a utilizar e o método da sua utilização.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Quadro 2 - Consumo de recursos, matérias-primas e matérias subsidiárias (Fonte EIA 2024)

Matérias-Primas e Matérias Subsidiárias		Consumos	
		Atuais	Após ampliação
Recursos, Matérias-Primas	Ração	2 200 t	3 000 t
	Água	3 498 m ³	5 000 m ³
	Casca de pinhão	50 t/ano	60 t/ano
Matérias Subsidiárias	Energia	33 577 kWh	42 000 kWh
	Casca Arroz	90 t	120 t
	Desinfetantes	30 l	40 l
	Biomassa repetido	50 t	60 t
	Gás	4 t	4 t
	Gasóleo	5 l	5 l

Relativamente ao **consumo de água**, esta provem de uma captação de águas subterrâneas (furo) devidamente licenciada Título A018363 2020 RH5A utilizada para o abeberamento das aves e para a limpeza das instalações e equipamentos. Para o consumo humano existe ligação à rede de abastecimento público.

É previsto, a abertura de um novo furo na propriedade, que funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.

Em **termos energéticos**, os tipos de energia consumidos na instalação são a energia elétrica proveniente da rede elétrica nacional - EDP. A energia elétrica está presente em praticamente todos os processos, para acionamento dos equipamentos e iluminação dos diferentes espaços, através da utilização de lâmpadas economizadoras e iluminação localizada.

A instalação possui ainda um gerador de emergência de 60kVA, com ligação automática, que se destina a alimentar a instalação em caso de falha de energia da rede pública, garantindo o normal funcionamento dos sistemas automáticos de climatização, alimentação e abeberamento e bem-estar animal. O gerador de emergência é alimentado a gasóleo e tem um depósito de gasóleo acoplado, de 200 l.

O sistema de aquecimento nos pavilhões 2 e 3 é alimentado a biomassa e no pavilhão 1 a GPL, existindo para o efeito um depósito de gás. O aquecimento a gás propano é apenas usado nos primeiros dias após a receção das aves nos pavilhões, sendo consumidos cerca

de 5 ton/ano.

Resíduos e Subprodutos

A instalação avícola produz os seguintes tipos de resíduos: embalagens vazias de medicamentos, camas das aves, aves mortas, lâmpadas, resíduos urbanos e equiparados (uso doméstico).

Todos os resíduos produzidos na instalação são devidamente acondicionados até ao seu encaminhamento para operadores devidamente licenciados para a sua valorização e/ou eliminação, em local destinado a esse efeito, operados de forma a minimizar a ocorrência de qualquer derrame ou fuga.

Os resíduos não perigosos resultantes da atividade normal da instalação (LER 20 03 01), devido à sua reduzida quantidade, são colocados em recipiente adequado, sendo enviados para o Serviço Municipal. Estima-se uma produção de 0,05 t/ano de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

A atividade normal da instalação gera determinados fluxos materiais designados por subprodutos da categoria 2 compreendendo, nomeadamente, os cadáveres de animais e o estrume. As camas das aves, compostas por casca de arroz, quando são removidas dos pavilhões, após a saída do bando, são enviadas para valorização agrícola.

Os subprodutos são devidamente acondicionados, de forma a evitar qualquer risco para a saúde humana ou animal, são colocados em saco plástico e conservados no frio, (arca frigorífica, uma por pavilhão) até ao seu encaminhamento para a unidade de transformação de subprodutos - UTS. Estima-se que a mortalidade média é de 3 a 5%.

Quadro 3 - Tipos e quantidades de resíduos gerados na fase de exploração

(Fonte EIA 2024)

Residuo	Código LER	Quantidade Atual (t/ano)	Origem	Acondicionamento/ Local	Operação	Destinatário (OGR)
Cinza	10 01 01	0.01	Aquecimento	Caldeira	R13	Componatura. lida
Misturas de embalagens	15 01 06	0.015	Aviário	Caixa	R13	Lusiaves / Valormed
Outros resíduos urbanos e equiparados	20 03 01	0.01	Aviário	caixa	D01	Serviço Municipal

No que se refere aos subprodutos, na instalação são produzidos estrume avícola e cadáveres de aves, conforme apresentado no quadro seguinte.

Quadro 4 - Quantidades de SPOA gerados na fase de exploração (Fonte EIA 2024)

	Situação Atual	Após Ampliação
Quantidades Aves mortas ton / ano	2	3
Quantidades Estrume avícola Ton /Ano	537	628

O estrume avícola permanece no interior dos pavilhões durante todo o ciclo produtivo, sendo apenas removido após a saída das aves diretamente para os veículos que o transportarão para valorização agrícola (destino final autorizado) não existindo qualquer armazenamento temporário deste subproduto na instalação. Os cadáveres de aves serão recolhidos diariamente e depositados em arcas congeladoras, existentes nas zonas técnicas dos pavilhões avícolas. Periodicamente, serão recolhidos por empresa devidamente autorizada, e licenciada para o efeito.

	<p>Tráfego Associado à Atividade.</p> <p>A atividade desenvolvida na unidade avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas e animais vivos para a instalação e transporte de distribuição de produto final da instalação, assim como dos subprodutos, transportados para valorização agrícola autorizado e a recolha de cadáveres de aves recolhidos por empresa autorizada.</p> <p>Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio anual de 236 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 176 veículos pesados e os restantes são ligeiros ou ligeiros de mercadorias.</p> <p>Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 272 veículos/ano, associado essencialmente ao transporte de ração, camas, e à expedição de frangos e estrume.</p> <p>Número de trabalhadores</p> <p>O número de trabalhadores afetos é de 3 funcionários.</p>
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspectos Técnicos do Projeto, Solo e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Saúde Humana, Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e Sócio-economia.</p>
<p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) - publicado pela RCM n.º 68/2002 de 8 de abril.</p> <p>O projeto recai na Unidade Territorial 15 - "Nascente Agroflorestal" em "Área Agroflorestal". Conforme o Modelo Territorial o projeto insere-se em "Áreas a Estabilizar" como "Área agroflorestal". Não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).</p> <p>Considera-se que as ações/projeto em causa não são particularmente discordantes das orientações e normas do PROTAML, uma vez que os conflitos podem ser mitigados em fase de projeto/licenciamento, isto sem prejuízo da apreciação das entidades competentes nos vários setores aplicáveis.</p> <p>Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM), publicado através da RCM n.º 15/1997 de 01/02, alterada pelo Aviso n.º 1076/2015 de 29/1/2015, retificado pela Declaração de retificação n.º 253/2015 de 8/4/2015.</p> <p>A área de intervenção recai integralmente em "Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção", categoria de espaço enquadrada no disposto nos Artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do RPDM, efetuando a confrontação do projeto com as disposições deste articulado.</p> <p>Análise</p> <p>Apesar de "7. Pavilhão Avícola" (Licença de Utilização LU 10/88) e as edificações referentes a apoios Administrativos e Sociais, contemplando conjunto de edifícios, habitação, piscina, arrumos e casa do caseiro (Licenças de Utilização LU 134/1990 e LU 135/1990) terem sido licenciadas em data anterior à publicação do PDM do Montijo (1997), verifica-se que "8. Pavilhão Avícola" (Licença de Utilização LU 250/02) e "9. Novo Pavilhão Avícola (Alvará de Obras de Construção n.º 68/19) foram licenciados em data posterior à sua publicação.</p> <p>A categoria de "Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção" do PDM do Montijo encontra-se definida na alínea a) do n.º 1 do Art. 35.º do respetivo Regulamento onde se refere o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">"a) Área de floresta de produção—área só existente na zona E do concelho, ocupada por povoamentos com aptidão para tal, tal como montados de sobre, folhosas de rápido crescimento e resinosas (essencialmente pinheiro-bravo), onde se privilegia essencialmente a exploração florestal, associada à</p>

silvo-pastorícia e ao fomento cinegético:

a.1) Os montados de sobre são objeto de proteção específica que condiciona o seu corte;

a.2) Na área descrita as ações de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável”.

Relativamente à edificação em “Espaço Florestal”, onde se inclui a “Área de Floresta de Produção”, refere-se no n.º 2 do Art. 36.º do RPDM:

“É admitido, a título excecional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável do IF, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento coletivo, de habitação do proprietário.”

Apesar de não se referir explicitamente a possibilidade de localização de edificação para exploração pecuária, refere-se a possibilidade de edificação de “estabelecimento insalubre ou incómodo” que se pode equiparar com a atividade de uma exploração pecuária, neste caso avícola.

Sobre esta possibilidade de edificação refere-se ainda nos n.ºs 3 e 4 do Art. 36.º do RPDM:

“3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 4ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico.

4 – O licenciamento deve observar ainda as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

b) Afastamento mínimo de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

c) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;

g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;

h) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,05 da área global da parcela.

Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 3 do Art. 36.º, uma vez que o terreno em questão possui a área total de 90.000,00m² (9ha), cumprindo assim a exigência de possuir a área mínima de 4ha.

No que se refere à categoria de Espaço Florestal admite-se a construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20. Como o projeto possui o índice de ocupação de 0,086 cumpre este valor.

Relativamente aos afastamentos mínimos de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalações, verifica-se que apesar de não se encontrarem cotados em peça gráfica, não se encontram garantidos (cf. “Implantação” projeto sobre fotografia aérea - setembro 2024 - Desenho ADT-AvJOMIPE-06).

Não é possível verificar o cumprimento da altura máxima de 7,5m, uma vez que não se encontra quantificado para as diferentes edificações.

No n.º 1 e n.º 3 do Artigo 37.º do RPDM do Montijo refere-se relativamente a “uso compatível” que em “Espaço Florestal - Área silvo-pastoril” se admite explicitamente a localização de exploração pecuária.

Proposta de Revisão do PDM do Montijo

A área de intervenção do projeto recai integralmente em “Espaços Agroflorestais” da Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo.

A confrontação do projeto com a Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo é abordada nos EA (pp. 38-40), referindo-se o seguinte:

“Do contacto estabelecido com a Câmara Municipal do Montijo, e de acordo com a informação disponibilizada constante do Anexo C, o município esclarece: «Destaca-se, que todas as peças desenhadas e informação escrita fornecidas neste email fazem parte da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) enviada por parte da Câmara Municipal do Montijo e aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva a 29-09-2023. Os elementos fornecidos são desta forma provisórios e não constituem versão definitiva da proposta de revisão do PDM do Montijo».

No Anexo D o Desenho n.º ADT-AvJOMIPE-03, com a sobreposição do projeto da ampliação do aviário da Jomipe sob o extrato da proposta de Planta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo.

Através do Desenho n.º ADT-AvJOMIPE-03, é possível verificar que a área de intervenção do Projeto recai integralmente em “Espaços Agroflorestais”, apresentando-se em seguida o artigo do regulamento proposto.

Artigo 88º Espaços agroflorestais

1. Os espaços agroflorestais (AGF) localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:

- a) Empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e hotel ou pousada;
- b) Uso habitacional para o titular da exploração agrícola, o que deverá ser comprovado pelas entidades competentes;
- c) Agroindústria compatível com a estrutura funcional da propriedade, designadamente adegas e queijarias e ainda outros estabelecimentos industriais compatíveis com habitação, nos termos do Decreto-Lei 169/2012 (SIR), na sua redação atual, desde que demonstrada a necessidade da sua proximidade à produção e/ou matéria-prima.
- d) Instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, exceto áreas com povoamento de sobreiros e áreas integradas em corredores ecológicos do PROF-LVT, nomeadamente parques fotovoltaicos, considerando eventuais efeitos negativos nos usos e na qualidade paisagística da envolvente;
- e) Outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.

2. Nestes espaços não se admite a instalação de atividades logísticas e atividades industriais, sempre que não se destinem a armazenagem ou apoio à atividade agrícola ou florestal.

3. Sem prejuízo dos regimes da REN e da RAN, são admitidas obras de construção e obras de ampliação de edifícios preexistentes, desde que observadas as seguintes condições, com a exceção referida no número seguinte:

- a) Localização em prédio legalmente constituído antes da entrada em vigor do PDMM e com área \geq 5ha;
- b) Localização em prédio resultante de fracionamento posterior a essa data e com área \geq 15ha;
- c) Índice de construção \leq 0,01 ac/m²

4. Os empreendimentos de turismo em espaço rural, hotéis e pousadas obedecem às seguintes condições:

- a) Localização em prédio com área \geq 30ha;
- b) Integração de funções ambientais e agrícolas como elemento turístico diferenciador e comprovada

contribuição para objetivos de qualificação ambiental;

c) Registo de ónus de indivisibilidade sobre o prédio, associado à admissibilidade de empreendimento turístico;

d) Índice de construção $\leq 0,015m^2$ de ac/ m^2 e número de camas $\leq 3/ha$;

e) Índice de impermeabilização $\leq 0,02$;

f) Edifícios no máximo com 2 pisos.

Poderá considerar-se que a instalação avícola está enquadrada na alínea e) do n.º 1 do art.º 88.º, admitindo-se que constitui um uso compatível com a atividade agrícola e/ou florestal.

Relativamente ao n.º 3 do mesmo art.º, tratando-se de uma instalação existente e licenciada ao abrigo do PDM em vigor, não se consideram aplicáveis os parâmetros urbanísticos para novas construções ou obras de ampliação do edificado existente.”

Análise

Através destes elementos disponibilizados no EIA, verifica-se que na proposta do RPDM do Montijo não se encontra explicitamente contemplada a possibilidade de localização de exploração pecuária em “Espaços Agroflorestais”. Poder-se-á considerar apenas o seu enquadramento no disposto na alínea e) do n.º 1 do Art. 88.º:

“Outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.”

Planta de Condicionantes do PDM - RAN

Não existem solos classificados na RAN na área de intervenção do projeto.

A confrontação do projeto com as disposições da Planta de Condicionantes - RAN do PDM do Montijo é abordada no RS (pp. 142, 143) e no RNT (p. 15), referindo-se que não são abrangidas área classificadas na RAN.

Planta de Condicionantes do PDM - Montado de Sobro

Verifica-se que mais de metade da área de intervenção do projeto encontra-se abrangida por Montado de Sobro (cf. Planta de Condicionantes do PDM do Montijo).

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Considerando que o concelho do Montijo ainda não foi objeto de delimitação da REN, não foram identificadas áreas que constam do Anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual, pelo que se conclui que, neste particular, não há âmbito de consulta em termos de REN.

No entanto, caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN (que neste momento está em elaboração) em vigor, terá de ser esta carta a prevalecer.

Tal como mencionado no Relatório Síntese do EIA, todas as instalações estarão licenciadas.

A ser assim, aplicar-se-á o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

No entanto, neste momento concluiu-se que não é possível comprovar objetivamente a legalidade das existências, pelo que, caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN em vigor, terá de resultar clara a legalidade de todas as ações existentes no terreno, incluindo pavilhões e outras construções (nas quais se integra a piscina), infraestruturas, etc., bem como das áreas impermeabilizadas não cobertas. Neste caso, aplicar-se-á o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

Se assim não for, terá o projeto de voltar a ser avaliado no âmbito da REN, considerando o disposto nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, bem como o disposto nos anexos I e II da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data.”

Conclusão setorial

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações.

O EIA insere-se integralmente em “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção” (artigos 34.º a 37.º do

regulamento).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, pode ser admitido a título excecional (n.º 2 do artigo 36.º) como “estabelecimento insalubre ou incómodo”, de acordo com as alterações introduzidas no artigo 36.º - Edificação no espaço florestal do Regulamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 1076/2015 - publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 20 – 29 de janeiro de 2015), verificando-se que para a categoria de Espaço Florestal admite-se a construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20. Como o projeto possui o índice de ocupação de 0,086 cumpre este valor.

São prescritos requisitos/condições (alíneas c), d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo 31.º e artigo 87.º) .

Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.

Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM, verifica-se que o uso pode ser admitido (num quadro excecional).

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)

O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.

Contudo, a verificar-se que em fase de licenciamento (após a DIA emitida) que esteja em vigor a nova delimitação da REN, então a CM deve assegurar o cumprimento do respetivo regime legal, o que pode exigir a consulta à CCDRLVT nos termos do mesmo.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.

Recursos Hídricos

O **abastecimento de água** à instalação avícola é efetuado, presentemente, através de duas origens, a rede pública de distribuição de água (instalações sanitárias e instalações sociais) e a captação de água subterrânea (TURH A018363.2020.RH5A) licenciada para a finalidade relacionada com a atividade pecuária (abeberamento e limpeza das instalações e equipamentos).

É prevista no EIA a abertura de um novo furo na propriedade que, segundo o EIA, funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.

A água que abastece as instalações sanitárias é proveniente da rede pública de distribuição de água, sendo que é expectável que o valor correspondente ao consumo médio anual de água se mantenha com a implementação do projeto dado que não está previsto o aumento do número de funcionários.

Relativamente à produção extensiva de bovinos, apenas há a referir consumos de água associados ao abeberamento animal, na ordem dos 500 m³ anuais, atendendo a que não existem lavagens associadas a esta atividade.

No quadro abaixo é apresentado o consumo médio anual de água, por origem, para os diferentes usos, antes e após implementação do projeto (Quadro 5).

Quadro 5 - Consumo médio anual de água, por origem, para os diferentes usos (Fonte: Quadro 2 do Aditamento)

Matérias-Primas	Origem	Usos	Consumos (m ³)	
			Atuais	Após ampliação
Água	Rede pública de distribuição de água	Consumo Humano	12	12
	Captação de água subterrânea	Abeberamento das Aves	2995	4496
		Abeberamento dos Bovinos	500	500
		Limpeza das instalações e equipamentos das Aves	3	4
		Rega	0	0
Total			3 510 m³	5 012 m³

Salienta-se que o valor do consumo médio anual referente ao consumo humano apresentado no Quadro 5 de **12 m³/ano** não está em consonância com a fundamentação apresentada no RS que aponta para uma capitação de 100 litros/trabalhador.dia (pág. 26 do RS), resultando um consumo médio anual de **100 m³/ano** relativo a dois funcionários (N.º trabalhadores x 100 L/trabalhador/dia x 250 dias/ano). Contudo, o valor apontado de 12 m³/ano é justificado tendo como base uma fatura dos Serviços Municipalizados do Município do Montijo digitalizada que não se encontra nas melhores condições, não possibilitando a sua leitura.

As **águas residuais domésticas** geradas na instalação avícola têm origem nas instalações sanitárias existentes na exploração sendo encaminhadas para uma fossa estanque. A fossa estanque (material betão) tem uma capacidade de 18 m³ de acordo com os esclarecimentos do proponente (Aditamento).

No entanto, o proponente não esclareceu qual é o encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas na habitação de férias com escritório, assim como nas instalações sanitárias do filtro sanitário.

É estimada no EIA (RS) uma produção média anual de águas residuais domésticas de 100 m³/ano (correspondente a 2 funcionários, a uma capitação de 100 l/hab.dia e ao funcionamento da exploração de 250 dias/ano). No entanto, nos esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, foi apontado um valor de 12 m³/ano relativo à produção média anual de águas residuais domésticas, considerando uma fatura do consumo de água da rede pública pelos Serviços Municipalizados do Município do Montijo. É de referir que a digitalização da fatura apresentada não se encontra nas melhores condições, não possibilitando a sua leitura.

O local de implantação da instalação avícola não é servido pela rede pública de saneamento básico conforme declaração emitida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do município de Montijo datada de 10/09/2024 e apresentada no EIA, pelo que, as águas residuais domésticas produzidas são conduzidas a uma fossa estanque.

Segundo o EIA, o esvaziamento da fossa é realizado pelos serviços municipalizados sempre que necessário, sendo encaminhadas para tratamento na ETAR de Canha. Foram apresentados comprovativos relativos a “limpeza de fossas” datado de 19/06/2023, 07/04/2021 e 28/11/2019. Desde já se refere que nos comprovativos em questão não consta o volume de águas residuais removido.

Com a implementação do projeto não será expectável o acréscimo da produção de águas residuais domésticas dado que não está previsto o aumento do número de funcionários.

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem às **águas de lavagem** e ao **estrupe**.

Conforme esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA quanto ao encaminhamento e destino final das águas de lavagem provenientes dos pavilhões em cada ciclo de produção, “*Todas as águas residuais industriais, provenientes das lavagens dos equipamentos dentro dos pavilhões, aquando da sua limpeza após a saída do bando, utilizando a pá varredoura. Os pavilhões e os equipamentos são depois desinfetados com recurso a um sistema de alta pressão. Não existe produção de águas residuais. Importa referir que a limpeza será esporádica, ocorrendo apenas 5 a 6 vezes por ano, coincidindo com a saída dos bandos.*”.

Como não há produção de águas de lavagem, conforme mencionado pelo proponente (Aditamento), também não existem fossas para recolha das águas de lavagem.

O proponente esclareceu também no Aditamento que, na exploração existe um arco de desinfecção por nebulização junto ao primeiro pavilhão e que, sendo a desinfecção por nebulização, não são geradas águas residuais.

No que respeita ao **estrupe** produzido, de acordo com o EIA, o estrupe avícola permanece no interior dos pavilhões

durante todo o ciclo produtivo, sendo apenas removido após a saída das aves, diretamente para os veículos que o transportarão para valorização agrícola por terceiros (destino final autorizado) não existindo qualquer armazenamento temporário deste subproduto na instalação.

O EIA aponta para uma produção anual de estrume de 537 t/ano na situação existente, e de 628,3 t/ano com a implementação do projeto.

No Quadro 6 são apresentados os valores relativos à produção de estrume por pavilhão e por ciclo.

Quadro 6 - Produção de estrume (Fonte: Aditamento)

N.º	Designação	Quantidades Estrume avícola Ton/ciclo de produção	
		Atual	Após Ampliação
1	Pavilhão	29,5	24,66
2	Pavilhão (2 pisos)	60	60
3	Pavilhão (construção recente)	0	30
Total		89,5	104,66

Segundo os esclarecimentos do proponente (Aditamento) quanto ao procedimento de retirada do estrume produzido no piso superior do pavilhão avícola dotado de dois pisos para o veículo que o irá transportar para destino adequado, o acesso ao piso superior do pavilhão avícola é efetuado por rampa, que permite o acesso ao equipamento que retira o estrume, sendo o procedimento igual ao dos restantes pavilhões.

A limpeza dos pavilhões inicia-se com o arraste, através de um “rodo”, das camas até junto das portas de carregamento. Segue-se uma varredura, trator com uma vassoura mecânica, daí a designação de limpeza a seco.

A remoção do estrume é efetuada através de pá do trator, do pavilhão para o veículo que o irá transportar para o exterior da instalação.

Todo o efluente pecuário produzido no aviário tem como destino a valorização agrícola por terceiros.

Quanto ao efluente pecuário produzido pelos bovinos, sendo regime extensivo não existe lugar à recolha de estrume. Foi ainda esclarecido pelo proponente que não existia drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências existente na envolvente dos parques de animais, incluindo de um dos parques que é atravessado pela linha de água - ver planta pag 106/112 (Aditamento ao EIA), que impeça a contaminação de linha de água em presença.

Relativamente a **águas pluviais**, verifica-se na Figura 2, a representação da rede de drenagem de águas pluviais, constituída por valetas/valas, que encaminham as águas recolhidas na área impermeável, até um ponto de descarga localizado na extremidade sul da propriedade, junto a uma linha preferencial de escoamento, onde é descarregado o caudal pluvial.

A vedação da propriedade atravessa uma linha de água de 1ª ordem, conforme a figura abaixo.

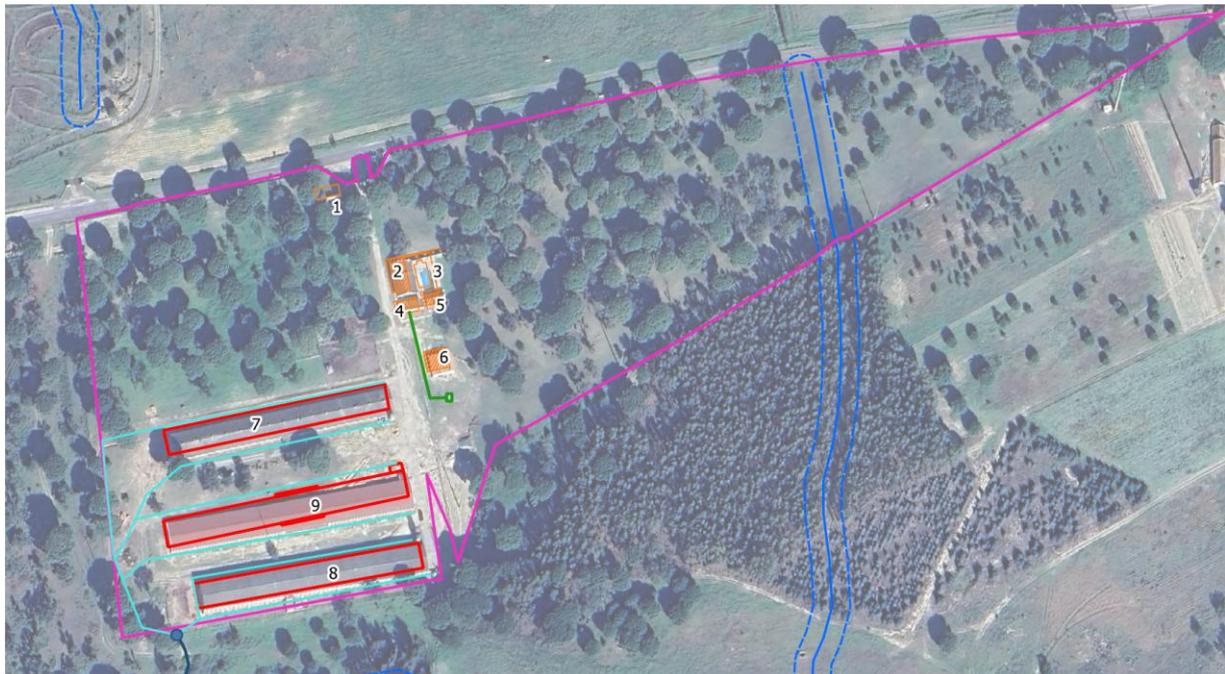
Segundo o EIA, a área impermeabilizada atual é de 6 591 m² conforme quadro abaixo (Quadro 7).

Quadro 7 - Áreas totais (Fonte: RS versão do Aditamento)

Parâmetro	Atuais
Área do terreno (m ²)	90.000
Áreas cobertas (implantação)	6041
Área de construção	7776
Áreas impermeabilizadas, não cobertas	550
Áreas Permeáveis	83.409

A construção prévia, recente, do “pavilhão 3” para suportar a ampliação avícola, significou um incremento de 2100 m² de área impermeabilizada. De acordo com o aditamento ao EIA, o pavilhão 3 foi previamente construído, não se prevendo nenhuma construção adicional, pelo que a ampliação da exploração não representará um acréscimo da área impermeabilizada.

Figura 2 - Rede de águas pluviais e residuais. E linha de água que atravessa a propriedade (Fonte: ADT-AvJOMIF Aditamento ao EIA)



- Legenda:**
- Limite do Terreno da JOMIPE
 - Pavilhões Avícolas
 - Outras Construções Existentes
 - Fossa
 - Rede águas residuais domésticos
 - Rede de drenagem de águas pluviais
 - Linha de Esoamento Preferencial no Terreno
 - Ponto de descarga de águas pluviais
- Recursos Hídricos**
- Linhas de água
 - Domínio Hídrico

1. Reservatório de Gás
2. a 6. Conjunto de Edifícios, Habitação, Piscina, Arrumos e Casa do Caseiro
7. Pavilhão Avícola (1 piso)
8. Pavilhão Avícola (2 pisos)
9. Novo Pavilhão Avícola (1 piso)

Atendendo a que a instalação avícola já se encontra em exploração e todas as edificações estão construídas, a análise deste projeto realizar-se-á apenas no que respeita à fase de exploração.

Segundo o EIA, em caso de desativação, e de acordo com a Licença Ambiental será elaborado um Plano de Desativação da instalação para aprovação com o objetivo de se adotarem as medidas necessárias, na fase de desativação, definitiva parcial ou total da instalação, destinadas a evitar qualquer risco de poluição e a repor o local da exploração num estado ambientalmente satisfatório e compatível com o futuro uso previsto para o local desativado.

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial com a designação Ribeira do Vale Cobrão (PT05TEJ1071A), e segundo o PGRH (3º ciclo), com estado ecológico “Mediocre”, estado químico “Bom” e estado global “Inferior a bom”.

De acordo com o aditamento ao EIA, em termos de pressões sobre a massa de água superficial, o PGRH (3º ciclo) refere pressões qualitativas pontuais (ETAR urbana) e difusas (agricultura, floresta, pecuária e golfe); pressões quantitativas (agricultura - pecuária); pressões hidromorfológicas (4 açudes/ pequenas barragens); e pressões biológicas (espécies exóticas).

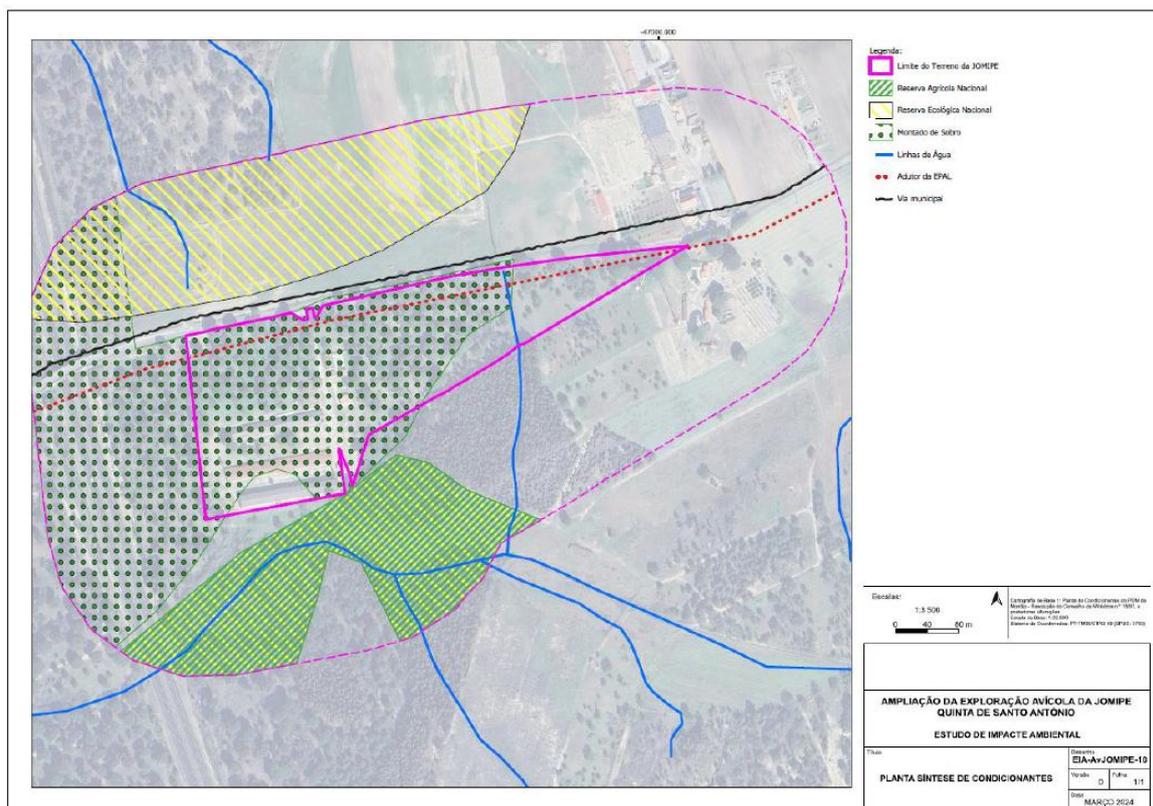
Em termos de caracterização da qualidade de água local, de acordo com o EIA, tendo em conta que no “SNIRH não há nenhuma estação de qualidade da água inserida na massa de água da área de estudo”, selecionaram-se as duas estações mais próximas, a Pt. Canha (21F/01), e a Alb. Vale do Cobrão (20E/12C). Apesar da estação Pt. Canha (21F/01) estar mais próxima, somente a estação Alb. Vale do Cobrão (20E/12C) está a jusante do projeto, na ribeira do Vale do Cobrão, possibilitando caracterizar a qualidade da água em cursos de água que possam sofrer interferência da área de estudo.

Segundo o EIA, “os valores obtidos para os parâmetros analisados, maioritariamente enquadram-se como excelente/bom, com exceção dos parâmetros fósforo total, fosfato, azoto total, sólidos suspensos obtidos na estação 21F/01. Os parâmetros que estão acima dos limiares do excelente/bom podem devido às fontes de poluição difusas identificadas anteriormente.”.

Em termos de rede hidrográfica, a área da propriedade é atravessada por uma linha de água de 1ª ordem, no sentido norte-sul.

Relativamente à delimitação da Reserva Ecológica Municipal de Montijo, consultando a carta da REN do Montijo aparenta não haver interferência da área do projeto com área classificada em REN. Isso mesmo é reforçado pelo proponente nos esclarecimentos prestados no aditamento ao EIA.

Figura 3: Áreas classificadas em REN (Fonte: Aditamento ao EIA)



Avaliação de Impactes

- Fase de exploração

Em termos de consumo de água na produção de animais (aves e bovinos), e de acordo com o aditamento ao EIA, haverá um aumento de consumo de água de 3510 m³/ano para 5012 m³/ano, cujo abastecimento tem origem numa captação atualmente em exploração (Título A018363 2020 RH5A, com um volume autorizado de 3500m³/ano), para o qual o proponente pretende atualizar a licença para responder ao aumento dos futuros consumos. O proponente

pretende ainda, licenciar uma outra futura captação, *“que funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.”*

O aumento da área impermeabilizada resultante da construção recente do pavilhão 3, que suporta a ampliação da exploração, resultará num aumento do caudal pluvial gerado no interior da propriedade.

Assim, deverá ser implantada uma solução que promova a infiltração dessas águas no terreno, a montante do ponto de descarga, podendo consistir em bacias naturalizadas, poços ou valas de infiltração, dimensionados para um período de retorno de 100 anos. Salienta-se que importa garantir o não agravamento das condições de escoamento anteriores à ampliação.

No ponto de descarga, deverá ainda ser implementada uma solução de dissipação de energia, de modo a mitigar a potencial erosão hídrica decorrente da concentração do caudal num único ponto.

A vedação da propriedade atravessa uma linha de água de 1ª ordem, sendo de referir que não é autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos, devendo garantir-se que o poste da vedação se localiza no mínimo a 2,5 m da crista do talude que define a margem.

Os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais ao nível da qualidade estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às águas residuais domésticas produzidas na instalação, não é expectável o aumento da produção das mesmas dado que não está previsto no projeto o aumento do número de funcionários. Considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização das mesmas, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Salienta-se que os comprovativos das recolhas das águas residuais da exploração das fossas devem conter a informação relativa ao volume de água residual recolhido, devendo os mesmos ser arquivados na exploração para efeitos de demonstração do encaminhamento das águas residuais.

Como elemento a apresentar previamente ao licenciamento, deve ser esclarecido qual é o encaminhamento e destino final das águas residuais domésticas produzidas na habitação de férias com escritório, assim como nas instalações sanitárias do filtro sanitário.

Também como elemento a apresentar previamente ao licenciamento, deve ser apresentada a demonstração fundamentada do valor do consumo médio anual referente ao consumo humano apresentado no EIA de 12 m³/ano dado que as condições de digitalização da fatura dos Serviços Municipalizados do Município do Montijo apresentada não possibilita a respetiva leitura de forma clara.

Atendendo à existência de um gerador de emergência alimentado a gasóleo com um depósito de gasóleo acoplado, de 200 l, o depósito de gasóleo deverá estar protegido das águas da chuva, devendo ser instalado em uma bacia de contenção de derrames com uma capacidade que permita conter o volume correspondente ao volume do depósito.

Os eventuais derrames de gasóleo que ocorram, devem ser recolhidos e encaminhados a destino adequado por operador licenciado para o efeito.

Relativamente às águas de lavagem, segundo o EIA (pág. 28 do RS), *“Todas as águas residuais industriais, provenientes das lavagens dos equipamentos dentro dos pavilhões, quando da sua lavagem após a saída do bando, utilizando um sistema de alta pressão, são encaminhadas para fossa estanque, junto a cada um dos pavilhões. Importa referir que a produção de águas residuais, será esporádica para as águas de lavagem, ocorrendo apenas 5 a 6 vezes por ano, coincidindo com a saída dos bandos”*. No entanto, na pág. 167 do RS é referido que *“Não são produzidas águas resultantes das lavagens, dado que a limpeza é efetuada a seco”*.

Também na Memória descritiva do PGEP datado de maio 2023, apresentado no decurso do procedimento de AIA (Aditamento), é referido que *“Após a remoção de todo o estrume os pavilhões e os equipamentos são lavados e desinfetados. A utilização de equipamento de alta pressão, de gota fina, nas lavagens, minimiza o consumo de água e não produz águas residuais, já que é naturalmente evaporada. Não existe, portanto, produção de águas residuais.”*. O formulário integrado nesse PGEP não contempla a produção de chorumes.

Ainda, nos esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA quanto ao encaminhamento e destino final das águas de lavagem provenientes dos pavilhões em cada ciclo de produção, foi mencionado que *“Todas as águas residuais industriais, provenientes das lavagens dos equipamentos dentro dos*

pavilhões, aquando da sua limpeza após a saída do bando, utilizando a pá varredoura. Os pavilhões e os equipamentos são depois desinfetados com recurso a um sistema de alta pressão. Não existe produção de águas residuais. Importa referir que a limpeza será esporádica, ocorrendo apenas 5 a 6 vezes por ano, coincidindo com a saída dos bandos.”.

Como não há produção de águas de lavagem, conforme mencionado pelo proponente (Aditamento), também não existem fossas para recolha das águas de lavagem.

Do referido pelo proponente, considera-se que não está totalmente claro que não ocorre produção de águas de lavagem, pelo que, na eventualidade de ocorrer a produção de águas de lavagem deve ser prevista a implementação da rede de drenagem e fossa estanque associada a cada pavilhão de produção que permita a recolha das águas de lavagem.

Estas fossas devem ter uma capacidade mínima de armazenamento para a retenção do efluente produzido num período correspondente à produção média de 4 meses conforme decorre da Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo. Ou seja, atendendo a que a produção de águas de lavagem ocorre no final de cada ciclo (seis por ano), as fossas associadas a cada pavilhão deverão ter capacidade para comportar a totalidade das águas geradas num ciclo de lavagem.

Contudo, considerando o disposto no anexo X da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que possui valores indicativos para a água de limpeza de aviários de frangos de engorda (6 CN - 0,8 m³/ano), estima-se, para a situação futura, um volume de águas de lavagem a reter de 74 m³/ano (cerca de 42 m³/ano relativos, respetivamente, ao Pavilhão 1 e Pavilhão 2, e cerca de 32 m³/ano respeitantes ao Pavilhão 3).

Sendo este valor superior ao indicado no EIA relativamente ao consumo de água na limpeza das instalações e equipamentos das aves (3 m³/ano - vidé Quadro 5 do presente parecer), ainda que para a limpeza de aviários de frangos de engorda, considera-se que, para efeitos de avaliação de impactes nos recursos hídricos, deve ser analisada também esta situação (mais desfavorável).

Assim, tendo em conta a possibilidade de realização de 6 ciclos de produção por ano, a capacidade mínima de retenção das fossas para cada ciclo de lavagem deverá ser de cerca de 7 m³ no Pavilhão 1 e no Pavilhão 2. E de 5,4 m³ no Pavilhão 3. Contudo, face ao disposto na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluente pecuário - 4 meses, e tendo presente que a duração de um ciclo de produção é de 40 dias, a capacidade mínima de cada fossa deverá corresponder a três ciclos de produção (120 dias). Assim, a capacidade mínima de retenção das fossas deverá ser de cerca de 21 m³ no Pavilhão 1 e no Pavilhão 2. E de 16,2 m³ no Pavilhão 3.

Constata-se assim que a capacidade proposta para as fossas associadas aos três pavilhões permitirá a retenção do efluente produzido num período de 4 meses conforme decorre da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo.

No que respeita à produção de estrume, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, ou seja 1,3 t/CN/ano, estima-se a produção de 754 t/ano para 6 ciclos de produção. Este valor é superior ao indicado pelo proponente no PGEP datado de maio de 2023, dado que o cálculo foi realizado para 5 ciclos de produção.

A exploração não dispõe de estruturas de armazenamento de estrume. De acordo com o EIA, o estrume avícola permanece no interior dos pavilhões durante todo o ciclo produtivo, sendo apenas removido após a saída das aves, diretamente para os veículos que o transportarão para valorização agrícola por terceiros (destino final autorizado) não existindo qualquer armazenamento temporário deste subproduto na instalação.

Salienta-se que, atenta a localização da exploração na Zona Vulnerável do Tejo, ao abrigo da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, há exigências a considerar no presente projeto, designadamente a necessidade de ser assegurada uma capacidade de retenção para o período mínimo de 120 dias para os estrumes, na nitreira, se não for demonstrado sistema alternativo. Esta capacidade de retenção pode, nos termos da mesma Portaria ser reduzida se “for demonstrada a contratualização da eliminação ou transferência dos efluentes pecuários para outras entidades gestoras de unidades intermédias ou de unidades técnicas de biogás, de compostagem, de incineração ou co-incineração e para valorização agrícola”, o que não foi evidenciado.

Complementarmente, importa salientar que nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, no n.º 4 do artigo 4.º, para que a capacidade de retenção seja reduzida, “deve ser assegurada, na própria exploração, uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários, de 21 dias consecutivos”, o que não acontece no projeto proposto. Atento o modo de exploração da atividade, com limpeza no final de cada ciclo de produção, importaria assegurar uma capacidade de retenção para os estrumes gerados em cada ciclo.

Assim, considerando que existem condicionantes a respeitar na valorização agrícola de efluentes pecuários que impedem a incorporação no solo, em determinadas circunstâncias (de pluviosidade, excesso de água no solo ou outras condições atmosféricas), torna-se necessária a existência de estruturas adequadas para a retenção temporária dos estrumes, conforme decorre, aliás, dos diplomas acima mencionados. Acresce a preocupação pela proximidade a perímetro de proteção de captação para abastecimento público, conforme análise, adiante, no p

Nesta situação, considera-se que os impactes nos recursos hídricos associados à atividade não se encontram minimizados se não existirem nitreiras adequadamente dimensionadas, pelo que a construção das mesmas deve constituir uma condicionante do projeto.

Acresce salientar que o PGEF a aprovar pela DRAPLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO deverá ser retificado em conformidade com o indicado no presente parecer.

Segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, o projeto não prevê a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas. Relativamente ao procedimento de trasfega de estrume, de acordo com aqueles esclarecimentos, através da adoção das medidas de minimização e de segurança, não está prevista a produção de escorrências.

Ainda, no que se refere ao efluente pecuário produzido pelos bovinos, sendo regime extensivo não existe lugar à recolha de estrume. Foi ainda esclarecido pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, que não existia drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências na envolvente dos parques de animais.

No entanto, um dos parques dos bovinos em regime extensivo é atravessado por uma linha de água conforme extrato do desenho ADT-AvJOMIPE-01 (Acessos e Vedações), datado de setembro de 2024 (Figura 2), pelo que naquele parque deverá ser implementada a drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências de modo a impossibilitar a contaminação de linha de água em presença. Deverão ainda ser adotadas medidas de gestão adequadas, que limitem o acesso dos animais em regime extensivo ao curso de água (leito e margens) a fim de evitar a degradação do mesmo e a conseqüente afetação da qualidade.

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam cumpridas as condicionantes e medidas de minimização constantes no presente parecer.

- o Fase de desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

As litologias aflorantes na área do projeto são as areias e conglomerados do Pliocénico.

A área de estudo insere-se na Zona Vulnerável aos Nitratos designada como TEJO (PTNG4A).

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA como Alta (V3) e Média (V4), não se concordando com esta última classificação, pois na área de estudo os aquíferos possuem sempre ligação hidráulica com a água superficial. Considera-se, portanto, que a vulnerabilidade na área de estudo, segundo o índice EPPNA, é Alta (V3).

A vulnerabilidade foi classificada como intermédia a elevada, pelo índice DRASTIC.

Foram identificadas cerca de 18 captações privadas na área de estudo. A maioria destas captações privadas destina-se à rega.

Estas captações possuem profundidades entre os 70 m e os 200 m. A captação mais próxima da área de estudo dista 130 m.

No que respeita a captações de água subterrânea para abastecimento público, a captação mais próxima, a captação F28 do polo de extração de Taipadas, pertencente aos SMAS do Montijo, situa-se a cerca de 640 metros da

Instalação avícola. No entanto, o aviário localiza-se a escassos 220 m do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção a este polo de captação, aprovados em Diário da República através da Portaria n.º 220/2014, de 22 de outubro.

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º ciclo), o estado quantitativo da massa de água está classificado como Bom. O estado químico da água é considerado Mediocre. Em resumo, a massa de água subterrânea apresenta um estado global de Mediocre.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água do furo existente na instalação.

Todos os parâmetros analisados não excedem os Limiares usados para a classificação do estado químico das massas de água subterrânea, no âmbito do PGRH (3.º Ciclo), exceto o parâmetro Fósforo total.

Avaliação de impactes

Durante a fase de exploração da instalação avícola, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes pecuários que possam contaminar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume mensal de 291 m³ (3498 m³/ano) para o abastecimento da atividade, proveniente de uma captação de águas subterrâneas (furo).

Após ampliação da capacidade de produção, prevê-se um ligeiro aumento do consumo de água, passando para cerca de 417 m³/mês (5000 m³/ano).

A captação encontra-se licenciada, através do TURH n.º A018363.2020.RH5A, para um volume de 3 500 m³/ano, de 500 m³/mês, para uso particular.

O proponente pretende também executar um novo furo na propriedade, que funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.

Dado que a potência da bomba instalada no furo existente, 3 cv, conjugada com a profundidade máxima a que a bomba pode estar instalada (profundidade do furo, 73 m), permitirá um caudal de 3 L/s e uma extração anual de 22 000 m³, para um regime de exploração de 8 horas/dia, durante 250 dias, as necessidades anuais da instalação, após a ampliação (5 000 m³/Ano), poderão ser satisfeitas por esta captação bastando para tal, realizar uma limpeza do furo e solicitar a revisão das condições de exploração no TURH A018363.2020.RH5A.

Deste modo, considera-se que não há necessidade da abertura de um novo furo, mas da instalação de um depósito de água de reserva para o caso de avaria no furo existente.

Verifica-se, assim, a necessidade de ser solicitada, por parte do proponente, a atualização da licença para as necessidades de água anuais após ampliação.

Salienta-se que, à data de receção e análise do pedido de aumento do volume a captar, através da plataforma do Licenciamento Único Ambiental, a possibilidade de o mesmo ser autorizado dependerá, também, das orientações em vigor no contexto da *Comissão Permanente da Seca*, responsável pelo acompanhamento do *Plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca*.

Considera-se que a satisfação do aumento das necessidades hídricas do projeto constituirá um impacte negativo, provável, reversível e pouco significativo, atendendo aos volumes em causa e à produtividade mediana do aquífero superior (Pliocénico), 15,5 L/s.

No que diz respeito aos impactes na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, tendo em conta a vulnerabilidade elevada das águas subterrâneas locais, e o fato de o parâmetro fósforo total ter sido detetado na água do furo existente no aviário, em concentrações superiores ao limiar de referência, e tendo em conta que os pavilhões existentes são completamente cobertos e impermeáveis e de fácil lavagem, a manutenção dos equipamentos é realizada fora das instalações e que não existe armazenamento de gasóleo na Instalação, considera-se que os impactes respetivos serão negativos, improváveis, locais, reversíveis, de magnitude e significância reduzidas se:

- As águas residuais domésticas forem encaminhadas para uma fossa estanque, sendo periodicamente recolhidas pela Câmara Municipal do Montijo.
- For(em) construída(s) niteira(s) adequadamente dimensionadas, impermeabilizadas, com cobertura fixa que

impeça a entrada de águas pluviais e dotadas de rede de drenagem de eventuais escorrências a tratamento/destino adequado.

Tendo em conta os resultados da caracterização da água subterrânea ao nível local, que acusaram a presença do fósforo total, em concentrações superiores ao limiar de referência e atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, e o facto de o aviário se localizar a escassos 220 m do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção à captação F28 do Polo de captação municipal de Taipadas, considera-se que por precaução, deverá ser imposto um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

Conclusão setorial

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, sendo de emitir parecer favorável condicionado, desde que seja assegurado o cumprimento das medidas de minimização e a implementação do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes no presente parecer

Aspetos Técnicos do Projeto

Foi rececionado, a 18/06/2024, o processo de alteração n.º 5832022 SIREAP, para ampliação e aumento da capacidade instalada da exploração face ao anteriormente licenciado, através da Licença de Exploração n.º 66/2018, que habilitava a atividade de produção de 90.000 frangos - produção de carne em regime intensivo.

Com a alteração apresentada pretende a construção de um pavilhão com 2025 m² área útil com capacidade instalada para 40.000 frangos.

É atualizada a capacidade instalada total da exploração para 145.000 frangos (870 CN).

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) mantém as condições face ao PGEP anteriormente aprovado, mantendo-se o encaminhamento da totalidade dos efluentes pecuários produzidos na exploração para Valorização agrícola por terceiros, sem armazenamento na exploração, cumprindo com as condicionantes higio-sanitárias.

O processo de alteração encontra-se em análise aguardando pela emissão de AIA.

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA disponibilizado, e segundo a classificação portuguesa adotada pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), *é possível perceber que a totalidade da área do Aviário da Jomipe se localiza sobre solos da classe Ppt (solos podzolizados com surraipa), correspondendo a 8,87 ha. Na área de estudo do Projeto ainda se verificam áreas sociais, e solos das classes Ap (solos podzolizados sem surraipa), Ca (solos hidromórficos), Ppt, e Vt (solos litólicos):*

Quadro 8 - Classes de solos presentes na área de estudo do Aviário da Jomipe
(fonte: Relatório Síntese (RS), março 2024)

Classe de Solos	Área de estudo do Projeto (buffer 200 m)		Limite da área do Aviário da Jomipe	
	Área (ha)	% área	Área (ha)	% área
A. Soc.	2,24	4,21	-	-
Ap	5,49	10,32	-	-
Ca	4,77	8,97	-	-
Ppt	39,5	74,26	8,87	100,00
Vt	1,19	2,24	-	-
Total	53,19	100,00	8,87	100,00

Segundo o EIA, na área de estudo encontram-se as seguintes *classes e agrupamentos de classes de capacidade de uso do solo*: área social (sem capacidade agrícola); C (limitações acentuadas, sendo suscetível de utilização agrícola pouco intensiva); e D (com limitações severas, não suscetível de utilização agrícola, e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, matos e exploração florestal):

Quadro 9 - Classes e agrupamentos de classes de capacidade de uso do solo presentes na área de estudo do Aviário da Jomipe (fonte: RS, março 2024)

Classe de Capacidade de Uso do Solo	Área de estudo do Projeto (buffer 100 m)		Limite da área do Aviário da Jomipe	
	Área (ha)	% área	Área (ha)	% área
A.Soc.	2,24	4,21	-	-
Cs	4,77	8,97	-	-
Cs+Ds	1,84	3,46	-	-
Ds	44,34	83,36	8,87	100,00
Total	53,19	100,00	8,87	100,00

É referido no EIA que o Projeto do Aviário da Jomipe, com um total de 8,87 ha, insere-se numa área maioritariamente composta por florestas de pinheiro manso (6,23 ha - 70,25%). Na área do Projeto verificam-se ainda instalações agrícolas correspondendo às instalações da Jomipe (2,19 ha). Com menos expressão verificam-se ainda áreas correspondentes a habitações isoladas (0,12 ha) e culturas temporárias de sequeiro e regadio (0,23 ha), entre outros usos.

No estudo apresentado é que salientado que a área do Projeto em análise insere-se, portanto, numa zona caracterizada por um uso agrícola dominante, seguindo-se por áreas florestais, correspondendo os usos agrícolas à zona norte e este em redor da área do Projeto e os usos florestais às zonas sul e oeste. Pontualmente é possível ainda verificar a áreas de territórios artificializadas e áreas de matos.

Quadro 10 - Classes de uso do solo presentes na área de estudo do Aviário da Jomipe (fonte: RS, março 2024)

Classe	Uso Atual do Solo	Área de estudo do Projeto (buffer 200 m)		Limite da área do Aviário da Jomipe	
		Área (ha)	% área	Área (ha)	% área
Territórios artificializados	Tecido edificado descontinuo esparsos	0,25	0,47	0,12	1,35
	Indústria	1,3	2,44	-	-
	Instalações agrícolas	2,22	4,17	2,19	24,70
	Rede viária e espaços associados	2,86	5,38	0,008	0,09
Agricultura	Culturas temporárias de sequeiro e regadio	18,77	35,28	0,23	2,59
	Mosaicos culturais e parcelares complexos	2,63	4,94	0,0002	0,002
	Agricultura protegida e viveiros	1,64	3,08	-	-
Superfícies agroflorestais	Superfícies agroflorestais de pinheiro manso	1,03	1,94	-	-
Florestas	Florestas de Sobreiro	1,69	3,18	-	-
	Florestas de eucalipto	3,98	7,48	0,09	1,01
	Florestas de pinheiro manso	16,51	31,03	6,23	70,25
Matos	Matos	0,32	0,60	-	-
Total		53,20	100,00	8,87	100,00

Na fase de exploração, os principais impactes previstos devem-se às alterações do coberto do solo para exploração das instalações, e à ocupação prolongada no tempo por edificações, vias de acesso e restantes infraestruturas associadas necessárias para o funcionamento do Projeto. Prevê-se assim um impacte negativo, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo no que respeita os solos.

No EIA é também referido que a presença física do Aviário, através da impermeabilização do solo, originará ainda a redução da potencialidade de infiltração das águas com origem pluvial bem como a alteração do seu percurso de escoamento superficial, o que pode original situações pontuais de erosão do solo. Este impacte, embora minimizado pela presença dos espaços florestais na envolvente do Projeto, classifica-se como negativo, pouco significativo, permanente e irreversível.

Conclusão setorial

Os solos presentes na área do Projeto correspondem à classe Ppt e apresentam uma capacidade de uso correspondente à classe D, o que significa que apresentam limitações severas e um risco de erosão elevado a muito elevado, não sendo suscetíveis de utilização agrícola. Assim, considera-se um impacte negativo, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo no que respeita os solos.

A presença física do Aviário, através da impermeabilização do solo, originará a redução da potencialidade de infiltração das águas com origem pluvial bem como a alteração do seu percurso de escoamento superficial, o que pode original situações pontuais de erosão do solo. Este impacte, embora minimizado pela presença dos espaços florestais na envolvente do Projeto, classifica-se como negativo, pouco significativo, permanente e irreversível.

Considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactes identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Qualidade do Ar

A área do Projeto em análise insere-se, portanto, numa zona caracterizada por um uso agrícola dominante, seguindo-se por áreas florestais, correspondendo os usos agrícolas à zona norte e este em redor da área do Projeto e os usos florestais às zonas sul e oeste. Pontualmente é possível ainda verificar a áreas de territórios artificializadas e áreas de matos.

Nas imediações da área de estudo, a fonte de poluição atmosférica com maior importância está relacionada com o tráfego automóvel proveniente da utilização da N313 e vias de acesso local. As fontes de poluição existentes na área do projeto e envolvente, correspondem às emissões de poluentes atmosféricos associadas ao tráfego rodoviário verificado nas vias mais próximas, nomeadamente a A13 e EN10, e na Estrada Municipal (EM533/ Rua do Patola).

Em termos de recetores sensíveis e locais críticos na envolvente do terreno em estudo, são identificadas edificações. As edificações mais próximas, para além das habitações pertencentes à própria instalação (habitação de férias e habitação do caseiro), correspondem a habitações dispersas, localizadas a cerca de 500 m a oeste da instalação exploração avícola em estudo. Esta distância, apesar de não ser considerável, não é expectável que seja incomodativa para os residentes, quer pela dispersão de poluentes atmosféricos ou pelos odores decorrentes da exploração, uma vez que os ventos dominantes são na direção oposta à das habitações.

O conhecimento das condições meteorológicas, em particular dos ventos, aliado à caracterização morfológica da zona em estudo permite obter uma perceção acerca da maior ou menor tendência de dispersão na atmosfera dos poluentes gerados, neste caso, pela ampliação da exploração avícola em estudo. As áreas residenciais são compostas por habitações dispersas exercendo pouco efeito barreira à dispersão natural de poluentes atmosféricos ou de possíveis odores gerados pelas unidades industriais. Na região onde se localiza a área de estudo, os ventos notoriamente mais frequentes são do quadrante Oeste (com registos na ordem dos 45,5%), com ocorrência ao longo de todo o ano. Estes ventos predominantes facilitam, pela sua direção, a dispersão de poluentes atmosféricos ou odores gerados, na direção oposta à zona de ocupação humana (sensível) mais próxima nomeadamente habitações dispersas junto à exploração avícola em estudo, na direção Este.

Na situação atual, na envolvente do projeto e recetores mais próximos, dado tratar-se de uma zona rural sem fontes emissoras de poluentes atmosféricos muito relevantes, e tendo presente os resultados das estações de monitorização existentes na envolvente nos últimos anos, estima-se que não ocorram concentrações de poluentes atmosféricos elevadas e que ponham em risco o cumprimento dos valores limite legais definidos do decreto-lei 102/2010, de 23 de setembro.

No que diz respeito a emissões de poluentes atmosféricos associadas ao projeto é de referir que ocorrem emissões difusas para a atmosfera provenientes do metabolismo das aves. De modo a minimizar as emissões difusas são adotadas medidas para manter as camas secas, evitar desperdícios de água e encharcamento de camas, tais como:

- Controlo do abeberamento, nomeadamente a fim de se evitar que as aves usem exageradamente os bebedouros fora do período das refeições, o que poderia conduzir a derramamentos de água sobre as camas;
- Limpezas e desinfecções efetuadas a seco;
- Inspeção periódica das linhas de abastecimento de água para deteção e reparação de eventuais fugas.

Existem também emissões decorrentes do funcionamento do sistema de aquecimento dos pavilhões, através da

combustão de aparas de madeira. O ar quente produzido nas fornalhas é encaminhado para tubagens de aço inox.

O sistema de controlo das condições ambientais, para além do sistema de aquecimento (que gera emissões pontuais), através da gestão dos sistemas de aquecimento do ar, engloba também a regulação da temperatura e humidade do ar, através da gestão dos sistemas de arrefecimento do ar e ventilação, o que acaba por gerar emissões difusas para a atmosfera.

Quanto às emissões difusas, a instalação possui ventilação natural e artificial que vai removendo alguns componentes gasosos e evitando subidas de temperatura e consequentemente a formação de mais componentes gasosos. Os pavilhões são devidamente ventilados, evitando a formação de odores. É efetuada a manutenção periódica.

O funcionamento dos geradores de ar quente não é contínuo. A opção pelas alternativas renováveis prende-se essencialmente com o desejo de minorar a poluição ambiental, reduzir os custos de exploração e demonstrar a viabilidade de aproveitamento da biomassa. Uma das vantagens da utilização da biomassa é ser pouco poluente.

As emissões difusas para atmosfera são minimizadas pelos procedimentos de manutenção e reparação que asseguram o bom funcionamento e a limpeza das instalações e equipamentos.

Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio anual de 236 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 176 veículos pesados e os restantes são ligeiros ou ligeiros de mercadorias.

Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 272 veículos/ano, associado essencialmente ao transporte de ração, camas, e à expedição de frangos e estreme. O que corresponde a um aumento de 15%.



Figura 44 – Fotografia aérea com indicação das habitações da exploração e recetor sensível avaliado (RS). Data da fotografia aérea (fevereiro de 2023) (Fonte: Google Earth)

A fim de reduzir a quantidade total de azoto excretado e, consequentemente, as emissões de amoníaco, satisfazendo simultaneamente as necessidades nutricionais dos animais, é utilizada uma dieta e uma estratégia nutricional multifaseada, adaptada às necessidades específicas do período de produção. Existe a preocupação da redução do teor de proteína bruta mediante um regime alimentar com valor equilibrado de azoto, tendo em conta as necessidades de energia e de aminoácidos digeríveis. A ração fornecida pelo integrador utiliza também aditivos autorizados para alimentação animal que tenham em vista reduzir o fósforo total excretado (p. ex., fitase).

Relativamente ao impacto no meio recetor, os odores não são sentidos devido à existência de uma cobertura vegetal na zona circundante da exploração, que absorve os poucos odores existentes.

Existem também emissões decorrentes do funcionamento do sistema de aquecimento dos pavilhões, através da combustão de biomassa e gás, cujo funcionamento não é contínuo.

No futuro, o sistema de aquecimento passará a funcionar exclusivamente a biomassa.

As principais emissões dizem respeito aos compostos orgânicos voláteis (COV), óxidos de azoto (NOX) e partículas em suspensão TSP/PM₁₀, estando previsto um aumento de cerca de 50%, 30% e 50% respetivamente. Apesar deste

aumento significativo, globalmente as emissões estimam-se relativamente baixas sendo para cada um destes poluentes uma emissão anual de cerca de 100kg.

Embora ligeiramente mais poluente, a opção pelas alternativas renováveis prende-se essencialmente com o desejo de reduzir os custos de exploração e demonstrar a viabilidade de aproveitamento da biomassa.

Considerando as baixas emissões de poluentes atmosféricos e a distância de cerca de 500 metros ao recetor sensível mais próximo não se prevê que venha a ocorrer uma degradação da qualidade do ar com alguma relevância, considerando-se o impacte, decorrente do funcionamento da exploração avícola, negativos, permanentes e reversíveis, diretos e mas pouco significativos

Conclusão setorial

Na situação atual, na envolvente do projeto e recetores mais próximos, dado tratar-se de uma zona rural sem fontes emissoras de poluentes atmosféricos muito relevantes, e tendo presente os resultados das estações de monitorização existentes na envolvente nos últimos anos, estima-se que não ocorram concentrações de poluentes atmosféricos elevadas (nomeadamente dos principais poluentes atmosféricos gerados pelo projeto, NO₂ e PM₁₀), que ponham em risco o cumprimento dos valores limite legais definidos do Decreto-Lei 102/2010, de 23 de setembro.

O projeto irá gerar um aumento das emissões de NO₂ e PM₁₀ associadas ao tráfego rodoviário (15%) e da entrada em funcionamento de 2 geradores de biomassa (cerca de 50%). Estes aumentos apesar de significativos resultam em emissões ainda assim baixas não se prevendo, que o projeto venha a degradar a qualidade do ar na situação futura com projeto junto aos recetores sensíveis (o mais próximo localiza-se a 500metros a oeste da instalação).

No que diz respeito aos odores, tendo em consideração a informação disponibilizada no EIA, considera-se que estes não são sentidos junto aos recetores devido à distância, às medidas tomadas na instalação (que evitam a sua formação) e à existência de uma cobertura vegetal na zona circundante da exploração, que absorve os poucos odores existentes.

Considera-se assim o impacte negativo da instalação se manterá pouco significativo, junto aos recetores mais próximos, devendo ser implementadas as medidas que constam do presente parecer.

Saúde Humana

Na caracterização do fator ambiental saúde vertida no RS foram contemplados os seguintes temas:

- Identificação dos serviços e equipamentos de saúde existentes na área de estudo;
- Caracterização do perfil de saúde das populações da área de estudo, com base nos Perfis Locais de Saúde (PLS) publicados pela ARS Lisboa e Vale do Tejo;
- Identificação de áreas e segmentos de população com maior vulnerabilidade e maior exposição às consequências do projeto sobre a saúde humana;
- Características do ambiente urbano e fatores de risco social suscetíveis de afetar a saúde e o bem-estar.

No RS “apresentam-se os impactes sob o ponto de vista de saúde das populações mais próximas e, portanto, mais expostas ao projeto em análise. Os fatores determinantes considerados foram: Qualidade do Ar, Segurança e Emprego. Na fase de exploração do projeto em apreço, as emissões difusas para a atmosfera, provenientes do metabolismo das aves, e a emissão de poluentes atmosféricos das fontes fixas (4 chaminés do sistema de aquecimento) e do tráfego associado à atividade, configuram os principais impactes sobre a saúde humana da população na envolvente, nomeadamente por causarem incomodidade e problemas de saúde. Relativamente ao impacte no meio recetor, os odores não são sentidos devido à existência de uma cobertura vegetal na zona circundante da exploração, que absorve os poucos odores existentes.”

O RS clássica os impactes sobre a qualidade do ar, decorrente do funcionamento da exploração avícola, como negativos, permanentes e reversíveis, diretos, mas pouco significativos e magnitude reduzida.

Considera também, “que o tráfego de veículos afetos à atividade implica um aumento de riscos de acidentes (morbilidade / mortalidade), incómodo, irritabilidade, ansiedade, afetação do bem-estar físico, afetação da saúde mental e stress. De referir que o objeto de estudo corresponde a uma instalação existente e em exploração. Assim sendo, e atendendo ao reduzido tráfego gerado, os seus efeitos já se assumem no contexto atual, e consideram-se muito pouco significativos.”

Foram também apresentadas medidas de minimização e programas de monitorização com o objetivo de minimizar os

impactes mais relevantes decorrentes da implantação do Projeto.

Parecer Sanitário

Após a análise do EIA e no âmbito do fator saúde humana, emite-se parecer favorável condicionado aos seguintes aspetos:

- a) cumprimento integral de todas as condicionantes, medidas de minimização, planos/programas de monitorização;
- b) relativamente a reclamações inerentes ao ruído e/ou à qualidade do ar/odores, sejam efetuadas medições/determinações junto aos recetores reclamantes e tomadas as medidas eventualmente necessárias para a correção da incomodidade, e dado conhecimento a este serviço.

Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), a análise incide sobre a prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente pela aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD) destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a minimizar, as emissões para os diferentes meios - ar, água ou solo - e a prevenir e controlar a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Nesta sequência é emitido parecer favorável condicionado sobre o projeto apresentado para a capacidade instalada proposta de 145 000 lugares de aves de capoeira destinados à produção de frangos de carne, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas no presente parecer.

Sócio-economia

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações, há a referir, na generalidade, que o tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos, subprodutos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Estima-se que a instalação da exploração avícola da Jomipe gere atualmente um tráfego médio anual de 236 veículos associados à atividade desenvolvida (incluindo as entradas e saídas), dos quais 176 veículos pesados e os restantes são ligeiros ou ligeiros de mercadorias. Este tráfego total, pode-se traduzir numa média de 4,5 veículos por semana. Após ampliação, prevê-se um aumento de tráfego para 272 veículos/ano (5 veículos/semana), associado essencialmente ao transporte de ração, camas, e à expedição de frangos e estrume. Considera-se o tráfego associado à atividade, muito pouco significativo, face ao tráfego existente na principal via de acesso (EM533), que tem ligação direta à EN10. Assim, não se verificam impactes negativos significativos, causados pelo incómodo provocado pela circulação dos veículos afetos à instalação, ou por situações de eventual congestionamento de tráfego e degradação de pavimento.

Ao nível dos fatores económicos, considera-se que a exploração tem efeitos positivos ao nível da economia regional e local, uma vez que integra uma empresa de interesse para a região constitui um apoio à criação de emprego para a mão-de-obra local e ao desenvolvimento regional. Considera-se este facto como um impacte positivo significativo permanente sob o ponto de vista socioeconómico.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre de forma direta pela atividade desenvolvida pela exploração da Jomipe, uma vez que não se espera que vá existir aumento no número de trabalhadores, mas a nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, é esperado um aumento no número de pessoas empregadas.

Considera-se assim, que em matéria de emprego após a ampliação da instalação industrial, o impacte será sempre positivo, significativo, certo, permanente, reversível e de magnitude moderada.

Conclusão setorial

Os impactes negativos do projeto estão associados ao tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos, subprodutos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.

Considera-se, contudo que o tráfego associado à atividade, é pouco significativo, face ao tráfego existente na principal via de acesso (EM533), que tem ligação direta à EN10. Assim, considera-se os impactes negativos pouco significativos.

Considera-se que a exploração tem efeitos positivos ao nível da economia regional e local, uma vez que integra uma empresa de interesse para a região, constitui um apoio à criação de emprego para a mão-de-obra local e ao desenvolvimento regional, traduzindo-se num impacte positivo significativo permanente sob o ponto de vista socioeconómico.

O impacte positivo sobre o emprego, não ocorre de forma direta pela atividade desenvolvida pela exploração da Jomipe, uma vez que não se espera que vá existir aumento no número de trabalhadores, mas a nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 11 de outubro a 22 de novembro de 2024.

Durante o período de consulta pública foi rececionada 1 (uma) participação, proveniente de um cidadão.

A participação rececionada é de concordância com o projeto:

Comentário: "Segurança alimentar, mais emprego e renda digna."

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ICNF, I.P. - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas e à EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Não foi rececionado o parecer do ICNF, I.P.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Câmara Municipal do Montijo

Informa o seguinte:

Para o processo camarário com a referência A-66/13, foram emitidos pela Câmara Municipal do Montijo (CMM) os seguintes elementos relativos ao licenciamento (de construção e utilização) de todas as ações e edificações em causa (cópia anexo I):

- Alvará de obras de construção - N.º 68/19;
- Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio - U-6/2025.

De acordo com as disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal Do Montijo (RPDMM), Resolução de Conselho de Ministros n.º 15/97, publicado no Diário da República n.º 27, I série-B, de 1 de fevereiro de 1997, observa-se que na parcela de terreno onde se pretende a ampliação da exploração avícola, incidem as seguintes classes/categorias de espaço:

- Maioritariamente em Espaço Florestal, como área de floresta de produção;
- Parcialmente em Espaço Industrial, como área industrial existente.

A parcela de terreno em apreço encontra-se sujeita às seguintes condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública:

- Servidão de vias municipais, ao abrigo do disposto no artigo 74.º e da Ficha B6 do RPDMM;
- Servidão de conduta adutora, ao abrigo do disposto no artigo 68.º e da Ficha B2 do RPDMM;
- Servidão de montados de sobro, ao abrigo do disposto no artigo 64.º e da Ficha A13 do RPDMM;
- Servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis, ao abrigo do disposto no artigo 58.º e da Ficha A2 do RPDMM.

O licenciamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal do Montijo, designadamente as alterações introduzidas no artigo 36.º - Edificação no Espaço Florestal do Regulamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º

1076/2015 - publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 20 – 29 de janeiro de 2015 - cópia fornecida em anexo).

Considerando que a ampliação da exploração avícola solicitada pela requerente Jomipe - Sociedade Agro-pecuária Lda, se enquadra positivamente face às classes/categorias de espaço definidas no RPDMM existentes na parcela indicada, a CMM emite parecer favorável condicionado ao projeto, devendo, no entanto, ser assegurado o cumprimento integral do regime jurídico das condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública existentes na parcela de terreno.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.

Informa o seguinte:

A inclusão da servidão administrativa indicada na Planta de Ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal do Montijo refere-se a um corredor reservado para implantação de uma conduta adutora de um possível polo de captação, isto na sequência de projeto desenvolvido no passado e cuja viabilidade está ainda por avaliar.

Dado que a edificação projetada no âmbito da ampliação, nomeadamente um novo pavilhão que não interfere com esse corredor, nada há a objetar ao Projeto apresentado.

Condicionantes

1. Cumprimento de todos os critérios/requisitos de ocupação/edificabilidade e servidões/restrições que decorram dos planos municipais e dos dispositivos setoriais aplicáveis.
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas.

Recursos Hídricos

3. Apresentar solução do encaminhamento e destino final das águas residuais domésticas produzidas na habitação de férias com escritório, assim como nas instalações sanitárias do filtro sanitário.
4. Apresentar o valor do consumo médio anual referente ao consumo humano apresentado no EIA de 12 m3/ano dado que as condições de digitalização da fatura dos Serviços Municipalizados do Município do Montijo apresentada não possibilita a respetiva leitura de forma clara.
5. Apresentar solução de drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências do parque dos bovinos em regime extensivo atravessado por uma linha de água conforme extrato do desenho ADT-AvJOMIPE-01 (Acessos e Vedações), datado de setembro de 2024 e/ou outras medidas previstas quanto à gestão do acesso dos animais ao curso de água, de forma a evitar a degradação do curso de água e a contaminação da água.
6. Apresentar solução para implementação de fossa estanque associada a cada pavilhão de produção que permita a recolha das águas de lavagem. O dimensionamento da capacidade destas fossas deve ter em consideração que as mesmas devem possuir uma capacidade mínima de armazenamento para a retenção do efluente produzido num período correspondente à produção média de 4 meses conforme decorre da Portaria nº 259/2012 de 28 de agosto, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo.
7. Apresentar projeto da(s) nitreira(s) a construir, em cada um dos pavilhões de modo a assegurar, em cada pavilhão, uma capacidade de retenção equivalente a um ciclo de produção.
8. Apresentar solução que permita a infiltração das águas no terreno, considerando o aumento da área impermeável resultante da construção do pavilhão 3, podendo consistir em poços ou valas de infiltração, dimensionados para um período de retorno de 100 anos. No ponto de descarga, deverá ainda ser implementada uma solução de dissipação de energia, de modo a mitigar a potencial erosão hídrica decorrente da concentração do caudal num único ponto.
9. Demonstrar que o depósito de gasóleo está protegido das águas da chuva, devendo ser instalado numa bacia de contenção de derrames com uma capacidade que permita conter o volume correspondente ao volume do depósito.
10. Demonstrar que a vedação perimetral garanta o acesso ao domínio hídrico por parte das entidades competentes, bem como deve ser permeável à passagem de fauna terrestre de menores dimensões (p.e. coelhos) não sendo permitida a utilização de arame farpado por constituir um risco acrescido para a mesma. As

vedações transversais ao curso de água apenas podem ser autorizadas em condições excepcionais.

Salienta-se que na vedação, não é autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos, devendo garantir que o poste da vedação se localiza a 2,5 m da crista do talude que define a margem.

Elementos a entregar Fase de Licenciamento

Recursos Hídricos

1. Apresentar o PGEP retificado aprovado pela CCDRLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

Qualidade do Ar

2. Apresentar o controlo de emissões dos geradores a biomassa a definir no âmbito do licenciamento.

Saúde Humana

3. Apresentar, em caso de haver reclamações inerentes ao ruído e/ou à qualidade do ar/odores, medições/determinações junto aos recetores reclamantes e tomadas as medidas eventualmente necessárias para a correção da incomodidade.

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Recursos Hídricos

1. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições.
2. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização das mesmas.
3. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza das fossas, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final.
4. Assegurar que o sistema de gestão de resíduos permita o seu adequado armazenamento e encaminhamento para destino final.
5. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada.
6. Adotar boas práticas e o uso eficiente da água, nomeadamente na limpeza das instalações e na calibração periódica dos bebedouros.
7. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e a reparar eventuais fugas.
8. Proteger o depósito de gasóleo de 200 l das águas da chuva, devendo o mesmo ser instalado em bacia de contenção de derrames com uma capacidade que permita conter o volume correspondente ao volume do depósito.
9. Os eventuais derrames de gasóleo que ocorram, devem ser recolhidos e encaminhados a destino adequado por operador licenciado para o efeito.
10. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários, em respeito pelas condições definidas no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários a aprovar pela entidade licenciadora, mediante parecer da APA/ARHTO, após revisão das situações indicadas no presente parecer.
11. Implantar soluções que promovam a infiltração das águas pluviais no interior da área do projeto.
12. Realização de trabalhos de desobstrução e de limpeza do furo, de modo a permitir a extração regular de água subterrânea e o seu aprofundamento, caso necessário.

13. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e verificar frequentemente o sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo;
14. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água;
15. Continuar a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento. (MM1)
16. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos. (MM11)
17. Continuar a garantir a limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e conseqüentemente, o consumo de água.
18. Adotar boas práticas de deteção e reparação de fugas, aumentando a eficiência no consumo de água.
19. Garantir a obtenção da atualização do TURH A018363.2020.RH5A para as necessidades de água anuais, após ampliação.
20. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
21. Promover a sensibilização/formação dos utilizadores finais de estrume através do fornecimento de informações das boas práticas para aplicação/espalhamento do estrume em solos agrícolas.

PCIP

22. Implementar as melhores técnicas disponíveis aplicáveis à instalação, identificadas no documento de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs (BREF IRPP) - publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes.
23. Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas nos BREF aplicáveis à instalação, em particular o BREF IRPP.

Solo e Usos do Solo

24. Armazenar os resíduos em zonas protegidas de pessoas e animais e da ação do vento.
25. Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos solos.
26. promover a sensibilização/formação dos utilizadores finais de estrume através do fornecimento de informações das boas práticas para aplicação/espalhamento do estrume em solos agrícolas.

Socio economia

27. Garantir que a circulação de veículos pesados deve efetuar-se em período diurno.
28. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos equipamentos de ventilação e refrigeração, por forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído.
29. Garantir a formação contínua dos seus funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência.

Qualidade do Ar

30. Manutenção periódica do sistema de ventilação.
31. Assegurar os procedimentos de manutenção e reparação que garantam o bom funcionamento e a limpeza das instalações e equipamentos, nomeadamente dos geradores de aquecimento a biomassa para garantir a minimização de emissões de poluentes atmosféricos;

32. Garantir que os pavilhões são devidamente ventilados, evitando a formação de odores.
33. De modo a minimizar as emissões difusas são adotadas medidas para manter as camas secas, evitar desperdícios de água e encharcamento de camas, tais como:
- controlo do abeberamento, nomeadamente a fim de se evitar que as aves usem exageradamente os bebedouros fora do período das refeições, o que poderia conduzir a derramamentos de água sobre as camas;
 - limpezas e desinfecções efetuadas a seco;
 - inspeção periódica das linhas de abastecimento de água para deteção e reparação de eventuais fugas.

Fase de desativação

34. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação.

Recursos Hídricos

35. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
36. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
37. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
38. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos - qualidade da água subterrânea

Local de amostragem - Furo existente no aviário da Quinta de Santo António.

Parâmetros a determinar - pH, Temperatura, Condutividade, Nitrato, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Ferro, Manganês, Zinco, Arsénio, Oxidabilidade, Enterecocos e Eschericia coli.

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários - Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Critérios de avaliação de desempenho - Os critérios de qualidade deverão ter como referência os Limiares usados para a caracterização do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do PGRH, constantes no documento https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, no capítulo 8.2.1.Limiares, e de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto (Anexo I), e o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro (Anexo I, Partes II e III), apenas para os restantes parâmetros.

Frequência de amostragem - Semestral, em março e em setembro. Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Duração - fase de exploração

Relatórios - Deverá ser apresentado um relatório anual com os resultados das duas campanhas. Em situações de derrame accidental grave, deverá ser realizada uma campanha logo que seja possível detetar os contaminantes na água subterrânea e o relatório produzido deve ser enviado assim que estiver concluído.

CONCLUSÕES

A instalação avícola, localiza-se na freguesia de Canha, pertencente ao concelho de Montijo e distrito de Setúbal.

Com base na classificação NUT (Nomenclatura das Unidades Territoriais), a área de estudo está inserida na NUT III - Área Metropolitana de Lisboa, pertencente à NUT II com o mesmo nome.

No que concerne ao enquadramento da área em estudo, o Projeto em estudo não se encontra localizado em nenhuma área pertencente ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas - SNAC.

Dos sítios da Rede Natura, as zonas classificadas mais próximas, correspondem à Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Tejo (PTCON0009) e à Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), que distam do Projeto, cerca de 12 km para Oeste.

No que se refere a monumentos nacionais e imóveis de interesse público definidas no Decreto-Lei n.º 107/01, de 8 de setembro, não foram identificadas quaisquer edificações classificadas, na envolvente da zona em estudo.

Com o presente projeto, em fase de projeto de execução, pretende-se aumentar a capacidade de produção de frangos em regime intensivo. O objetivo deste projeto prende-se com a ampliação da exploração já existente, atualmente licenciada para 90 000 frangos - 540 CN, para 145 000 frangos - 870 CN, não haverá alteração dos pavilhões, irá ser utilizado um pavilhão já existente com capacidade para 40 000 frangos, apenas será efetuado um desbaste das aves, saindo frangos mais pequenos para assar, e os restantes sairão com cerca de 1,9 kg e 40 dias). Este desbaste permite garantir o bem-estar animal, nunca ultrapassando a densidade de 33kg/m².

O projeto justifica-se pela elevada e crescente solicitação de mercado.

Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML).

O projeto recai na Unidade Territorial 15 - "Nascente Agroflorestal" em "Área Agroflorestal". Conforme o Modelo Territorial o projeto insere-se em "Áreas a Estabilizar" como "Área agroflorestal". Não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).

O projeto em causa não é discordante das orientações e normas do PROTAML.

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01/02 e sequentes alterações e retificações.

O EIA insere-se integralmente em "Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção" (artigos 34.º a 37.º do regulamento).

Conclui-se que o uso em causa, incluindo a habitação desde que para utilização do proprietário ou dos trabalhadores permanentes, pode ser admitido a título excepcional (n.º 2 do artigo 36.º) como "estabelecimento insalubre ou incómodo", de acordo com as alterações introduzidas no artigo 36.º - Edificação no espaço florestal do Regulamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 1076/2015 - publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 20 - 29 de janeiro de 2015), verificando-se que para a categoria de Espaço Florestal admite-se a construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20. Como o projeto possui o índice de ocupação de 0,086 cumpre

	<p>este valor.</p> <p>São prescritos requisitos/condições (alíneas c), d), e), f), g), h) do n.º 5 do artigo 31.º e artigo 87.º) que terão de ser aferidos pela CM do Montijo, a APA/ARH e a DRAPLVT</p> <p>Segundo a Carta Militar e a Planta de condicionantes do PDM do Montijo, há presença de várias linhas de água e captação de água, não é afetada área da Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem outras servidões específicas.</p> <p>Nos termos da disciplina de uso do solo prescrita na PDM, verifica-se que o uso pode ser admitido (num quadro excecional).</p> <p>Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN)</p> <p>O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não se insere em nenhuma das áreas identificadas no respetivo anexo III.</p> <p>Contudo, a verificar-se que em fase de licenciamento (após a DIA emitida) que esteja em vigor a nova delimitação da REN, então a CM deve assegurar o cumprimento do respetivo regime legal, o que pode exigir a consulta à CCDRLVT nos termos do mesmo.</p> <p>Pela natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “pouco significativo” nos impactes negativos e “significativo” nos impactes positivos.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental, Socioeconomia, os impactes negativos do projeto estão associados ao tráfego de veículos pesados para transporte de matérias-primas, produtos, subprodutos e resíduos, poderá estar na origem de alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos.</p> <p>Considera-se, contudo que o tráfego associado à atividade, é pouco significativo, face ao tráfego existente na principal via de acesso (EM533), que tem ligação direta à EN10. Assim, considera-se os impactes negativos pouco significativos.</p> <p>Considera-se que a exploração tem efeitos positivos ao nível da economia regional e local, uma vez que integra uma empresa de interesse para a região, constitui um apoio à criação de emprego para a mão-de-obra local e ao desenvolvimento regional, traduzindo-se num impacto positivo significativo permanente sob o ponto de vista socioeconómico.</p> <p>O impacto positivo sobre o emprego, não ocorre de forma direta pela atividade desenvolvida pela exploração da Jomipe, uma vez que não se espera que vá existir aumento no número de trabalhadores, mas a nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços.</p> <p>Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, e em termos de consumo de água na produção de animais (aves e bovinos), haverá um aumento de consumo de água de 3510 m³/ano para 5012 m³/ano, cujo abastecimento tem origem numa captação atualmente em exploração. Pretende-se ainda, licenciar uma outra futura captação, <i>“que funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.”</i></p> <p>O aumento da área impermeabilizada resultante da construção recente do pavilhão 3, que suporta a ampliação da exploração, resultará num aumento do caudal pluvial gerado no interior da propriedade.</p> <p>Assim, deverá ser implantada uma solução que promova a infiltração dessas</p>
--	---

águas no terreno, a montante do ponto de descarga, podendo consistir em bacias naturalizadas, poços ou valas de infiltração, dimensionados para um período de retorno de 100 anos. É importante garantir o não agravamento das condições de escoamento anteriores à ampliação.

No ponto de descarga, deverá ainda ser implementada uma solução de dissipação de energia, de modo a mitigar a potencial erosão hídrica decorrente da concentração do caudal num único ponto.

A vedação da propriedade atravessa uma linha de água de 1ª ordem, salientando-se que não é autorizada a colocação de quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem a obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos, devendo garantir-se que o poste da vedação se localiza no mínimo a 2,5 m da crista do talude que define a margem.

Os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais ao nível da qualidade estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às águas residuais domésticas produzidas na instalação, não é expectável o aumento da produção das mesmas dado que não está previsto no projeto o aumento do número de funcionários. Considera-se que os impactes serão negativos e pouco significativos, desde que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização das mesmas, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração no solo e potencial afetação dos recursos hídricos.

Como elemento a apresentar previamente ao licenciamento, deve ser esclarecido qual é o encaminhamento e destino final das águas residuais domésticas produzidas na habitação de férias com escritório, assim como nas instalações sanitárias do filtro sanitário.

Também como elemento a apresentar previamente ao licenciamento, deve ser apresentada a demonstração fundamentada do valor do consumo médio anual referente ao consumo humano apresentado no EIA de 12 m³/ano dado que as condições de digitalização da fatura dos Serviços Municipalizados do Município do Montijo apresentada não possibilita a respetiva leitura de forma clara.

Atendendo à existência de um gerador de emergência alimentado a gasóleo com um depósito de gasóleo acoplado, de 200 l, o depósito de gasóleo deverá estar protegido das águas da chuva, devendo ser instalado em uma bacia de contenção de derrames com uma capacidade que permita conter o volume correspondente ao volume do depósito.

Os eventuais derrames de gasóleo que ocorram, devem ser recolhidos e encaminhados a destino adequado por operador licenciado para o efeito.

Uma vez que não está totalmente claro que não ocorre produção de águas de lavagem, considera-se que, na eventualidade de ocorrer a produção de águas de lavagem deve ser prevista a implementação da rede de drenagem e fossa estanque associada a cada pavilhão de produção que permita a recolha das águas de lavagem.

Estas fossas devem ter uma capacidade mínima de armazenamento para a retenção do efluente produzido num período correspondente à produção média de 4 meses conforme decorre da Portaria nº 259/2012 de 28 de agosto, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo. Ou seja, atendendo a que a produção de águas de lavagem ocorre no final de cada ciclo (seis por ano), as fossas associadas a cada pavilhão deverão ter capacidade para comportar a totalidade das águas geradas num ciclo de lavagem.

Contudo, considerando o disposto no anexo X da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que possui valores indicativos para a água de limpeza de aviários de frangos de engorda (6 CN - 0,8 m³/ano), estima-se, para a situação futura, um volume de águas de lavagem a reter de 74 m³/ano (cerca de 42 m³/ano relativos, respetivamente, ao Pavilhão 1 e Pavilhão 2, e cerca de 32 m³/ano respeitantes ao Pavilhão 3).

Sendo este valor superior ao indicado no EIA relativamente ao consumo de água na limpeza das instalações e equipamentos das aves (3 m³/ano), ainda que para a limpeza de aviários de frangos de engorda, considera-se que, para efeitos de avaliação de impactes nos recursos hídricos, deve ser analisada também esta situação (mais desfavorável).

Assim, tendo em conta a possibilidade de realização de 6 ciclos de produção por ano, a capacidade mínima de retenção das fossas para cada ciclo de lavagem deverá ser de cerca de 7 m³ no Pavilhão 1 e no Pavilhão 2. E de 5,4 m³ no Pavilhão 3. Contudo, face ao disposto na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluente pecuário - 4 meses, e tendo presente que a duração de um ciclo de produção é de 40 dias, a capacidade mínima de cada fossa deverá corresponder a três ciclos de produção (120 dias). Assim, a capacidade mínima de retenção das fossas deverá ser de cerca de 21 m³ no Pavilhão 1 e no Pavilhão 2. E de 16,2 m³ no Pavilhão 3.

Constata-se assim que a capacidade proposta para as fossas associadas aos três pavilhões permitirá a retenção do efluente produzido num período de 4 meses conforme decorre da Portaria n.º 259/2012, de /28 de agosto, assegurando ainda a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo.

No que respeita à produção de estrume, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, ou seja 1,3 t/CN/ano, estima-se a produção de 754 t/ano para 6 ciclos de produção. Este valor é superior ao indicado pelo proponente no PGEP datado de maio de 2023, dado que o cálculo foi realizado para 5 ciclos de produção.

A exploração não dispõe de estruturas de armazenamento de estrume. De acordo com o EIA, o estrume avícola permanece no interior dos pavilhões durante todo o ciclo produtivo, sendo apenas removido após a saída das aves, diretamente para os veículos que o transportarão para valorização agrícola por terceiros (destino final autorizado) não existindo qualquer armazenamento temporário deste subproduto na instalação.

Tendo em conta a localização da exploração na Zona Vulnerável do Tejo, ao abrigo da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, há exigências a considerar no presente projeto, designadamente a necessidade de ser assegurada uma capacidade de retenção para o período mínimo de 120 dias para os estrumes, na nitreira, se não for demonstrado sistema alternativo. Esta capacidade de retenção pode, nos termos da mesma Portaria ser reduzida se "*for demonstrada a contratualização da eliminação ou transferência dos efluentes pecuários para outras entidades gestoras de unidades intermédias ou de unidades técnicas de biogás, de compostagem, de incineração ou co-incineração e para valorização agrícola*", o que não foi evidenciado.

Complementarmente, importa salientar que nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, no n.º 4 do artigo 4.º, para que a capacidade de retenção seja reduzida, "deve ser assegurada, na própria exploração, uma capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários, de 21 dias consecutivos", o que não acontece no projeto proposto. Atento o modo de exploração da atividade, com limpeza no final de cada ciclo de produção, importaria assegurar uma capacidade de retenção para os estrumes gerados em cada ciclo.

Assim, considerando que existem condicionantes a respeitar na valorização agrícola de efluentes pecuários que impedem a incorporação no solo, em

determinadas circunstâncias (de pluviosidade, excesso de água no solo ou outras condições atmosféricas), torna-se necessária a existência de estruturas adequadas para a retenção temporária dos estrumes, conforme decorre, aliás, dos diplomas acima mencionados. Acresce ainda a proximidade ao perímetro de proteção de captação para abastecimento público.

Nesta situação, considera-se que os impactes nos recursos hídricos associados à atividade não se encontram minimizados se não existirem nitreiras adequadamente dimensionadas, pelo que a construção das mesmas deve constituir uma condicionante do projeto.

Acresce salientar que o PGEP a aprovar pela CCDRLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO deverá ser retificado em conformidade.

O projeto não prevê a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas, e relativamente ao procedimento de trasfega de estrume, de acordo com EIA, através da adoção das medidas de minimização e de segurança, não está prevista a produção de escorrências.

Ainda, no que se refere ao efluente pecuário produzido pelos bovinos, sendo regime extensivo não existe lugar à recolha de estrume. não existirá drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências na envolvente dos parques de animais.

No entanto, um dos parques dos bovinos em regime extensivo é atravessado por uma linha de água conforme extrato do desenho ADT-AvJOMIPE-01 (Acessos e Vedações), pelo que naquele parque deverá ser implementada a drenagem perimetral das águas pluviais potencialmente contaminadas e escorrências de modo a impossibilitar a contaminação de linha de água em presença. Deverão ainda ser adotadas medidas de gestão adequadas, que limitem o acesso dos animais em regime extensivo ao curso de água (leito e margens) a fim de evitar a degradação do mesmo e a conseqüente afetação da qualidade.

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam cumpridas as condicionantes e medidas de minimização constantes do presente documento.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, os principais impactes estão relacionados com o consumo de água e com a produção de efluentes pecuários que possam contaminar os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

No que se refere ao consumo de água na instalação, este está sobretudo associado ao processo produtivo, designadamente destinada ao abeberamento animal, e instalações sanitárias. Em termos médios, atualmente é necessário um volume mensal de 291 m³ (3498 m³/ano) para o abastecimento da atividade, proveniente de uma captação de águas subterrâneas (furo).

Após ampliação da capacidade de produção, prevê-se um ligeiro aumento do consumo de água, passando para cerca de 417 m³/mês (5000 m³/ano).

É pretendido executar um novo furo na propriedade, que funcionará como reserva, após ampliação, apenas em situações de escassez de água na captação atualmente em exploração.

Dado que a potência da bomba instalada no furo existente, 3 cv, conjugada com a profundidade máxima a que a bomba pode estar instalada (profundidade do furo, 73 m), permitirá um caudal de 3 L/s e uma extração anual de 22 000 m³, para um regime de exploração de 8 horas/dia, durante 250 dias, as necessidades anuais da instalação, após a ampliação (5 000 m³/Ano), poderão ser satisfeitas por esta captação bastando para tal, realizar uma limpeza do furo e solicitar a revisão das condições de exploração no TURH A018363.2020.RH5A.

Deste modo, considera-se que não há necessidade da abertura de um novo furo, mas da instalação de um depósito de água de reserva para o caso de avaria no furo existente.

Considera-se que a satisfação do aumento das necessidades hídricas do projeto constituirá um impacto negativo, provável, reversível e pouco significativo, atendendo aos volumes em causa e à produtividade mediana do aquífero superior (Pliocénico), 15,5 L/s.

No que diz respeito aos impactos na qualidade dos recursos hídricos subterrâneos, tendo em conta a vulnerabilidade elevada das águas subterrâneas locais, e o fato de o parâmetro fósforo total ter sido detetado na água do furo existente no aviário, em concentrações superiores ao limiar de referência, e tendo em conta que os pavilhões existentes são completamente cobertos e impermeáveis e de fácil lavagem, a manutenção dos equipamentos é realizada fora das instalações e que não existe armazenamento de gasóleo na Instalação, considera-se que os impactos respetivos serão negativos, improváveis, locais, reversíveis, de magnitude e significância reduzidas se:

- As águas residuais domésticas forem encaminhadas para uma fossa estanque, sendo periodicamente recolhidas pela Câmara Municipal do Montijo.
- For(em) construída(s) nitreira(s) adequadamente dimensionadas, impermeabilizadas, com cobertura fixa que impeça a entrada de águas pluviais e dotadas de rede de drenagem de eventuais escorrências a tratamento/destino adequado.

Tendo em conta os resultados da caracterização da água subterrânea ao nível local, que acusaram a presença do fósforo total, em concentrações superiores ao limiar de referência e atendendo a que o estado químico da massa de água subterrânea Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda, no âmbito do 3º ciclo do PGRH do Tejo, é Medíocre, e o facto de o aviário se localizar a escassos 220 m do limite da zona de proteção alargada dos perímetros de proteção à captação F28 do Polo de captação municipal de Taipadas, considera-se que por precaução, deverá ser imposto um plano de monitorização da qualidade da água subterrânea.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verifica-se que os solos presentes na área do Projeto correspondem à classe Ppt e apresentam uma capacidade de uso correspondente à classe D, o que significa que apresentam limitações severas e um risco de erosão elevado a muito elevado, não sendo suscetíveis de utilização agrícola. Assim, considera-se um impacto negativo, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo no que respeita os solos.

A presença física do Aviário, através da impermeabilização do solo, originará a redução da potencialidade de infiltração das águas com origem pluvial bem como a alteração do seu percurso de escoamento superficial, o que pode original situações pontuais de erosão do solo. Este impacto, embora minimizado pela presença dos espaços florestais na envolvente do Projeto, classifica-se como negativo, pouco significativo, permanente e irreversível.

Considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados não são impeditivos da implementação do projeto.

Relativamente ao fator ambiental **Qualidade do Ar**, e na situação atual, na envolvente do projeto e recetores mais próximos, dado tratar-se de uma zona rural sem fontes emissoras de poluentes atmosféricos muito relevantes, e tendo presente os resultados das estações de monitorização existentes na envolvente

nos últimos anos, estima-se que não ocorram concentrações de poluentes atmosféricos elevadas (nomeadamente dos principais poluentes atmosféricos gerados pelo projeto, NO₂ e PM₁₀), que ponham em risco o cumprimento dos valores limite legais definidos do Decreto-Lei 102/2010, de 23 de setembro.

O projeto irá gerar um aumento das emissões de NO₂ e PM₁₀ associadas ao tráfego rodoviário (15%) e da entrada em funcionamento de 2 geradores de biomassa (cerca de 50%). Estes aumentos apesar de significativos resultam em emissões ainda assim baixas não se prevendo, que o projeto venha a degradar a qualidade do ar na situação futura com projeto junto aos recetores sensíveis (o mais próximo localiza-se a 500 metros a oeste da instalação).

No que diz respeito aos odores, tendo em consideração a informação disponibilizada no EIA, considera-se que estes não são sentidos junto aos recetores devido à distância, às medidas tomadas na instalação (que evitam a sua formação) e à existência de uma cobertura vegetal na zona circundante da exploração, que absorve os poucos odores existentes.

Considera-se assim o impacto negativo da instalação se manterá pouco significativo, junto aos recetores mais próximos, devendo ser implementadas as medidas que constam do presente parecer.

No que concerne aos **Aspetos Técnicos do Projeto**, o processo de alteração, foi rececionado, a 18/06/2024, com n.º 5832022 SIREAP, para ampliação e aumento da capacidade instalada da exploração face ao anteriormente licenciado, através da Licença de Exploração n.º 66/2018, que habilitava a atividade de produção de 90.000 frangos - produção de carne em regime intensivo.

É atualizada a capacidade instalada total da exploração para 145.000 frangos (870 CN).

O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) mantém as condições face ao PGEP anteriormente aprovado, mantendo-se o encaminhamento da totalidade dos efluentes pecuários produzidos na exploração para Valorização agrícola por terceiros, sem armazenamento na exploração, cumprindo com as condicionantes higio-sanitárias, contudo o mesmo terá de ser retificado em conformidade com análise efetuada no presente documento.

O processo de alteração encontra-se em análise aguardando pela emissão de AIA.

Relativamente ao fator ambiental **Saúde Humana**, o projeto é viável desde que cumpra integralmente todas as condicionantes, medidas de minimização, planos/programas de monitorização, salientando-se que em caso de haver reclamações inerentes ao ruído e/ou à qualidade do ar/odores, sejam efetuadas medições/determinações junto aos recetores reclamantes e tomadas as medidas eventualmente necessárias para a correção da incomodidade, e dado conhecimento.

No que concerne à **Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), a análise incide sobre a prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente pela aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD) destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a minimizar, as emissões para os diferentes meios - ar, água ou solo - e a prevenir e controlar a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Nesta sequência é viável, para a capacidade instalada proposta de 145 000 lugares de aves de capoeira destinados à produção de frangos de carne,

	<p>condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Ampliação da Exploração Avícola na Quinta de Santo António - Taipadas.</p>
ASSINATURAS DA CA	<p>P'la Comissão de Avaliação</p> <p><i>Helena Silva</i></p> <p>Helena Silva</p>

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

From:Paulo Duarte

Sent:Wed, 5 Feb 2025 12:25:41 +0000

To:Helena Santos Silva

Cc:Luis Miguel e Silva Serra;Miguel Nascimento

Subject:RE: Pedido de Parecer Final_Processo JOMIPE

Attachments:OBP_REQ_196324_ALV_625_U_20250120.pdf, OBP_REQ_329818_ALV_6819_C_20191118.pdf, OBP_REQ_196324_ALV_625_U_20250120.pdf

Exma. Sr.ª Helena Silva,

Na sequência do ofício enviado pela CCDR-LVT com a referência S18471-202410-UACNB/DAMA 450.10.229.01.00020.2024, datado de 04-10-2024, sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António – Taipadas, na freguesia de Canha, Montijo, informa-se o seguinte:

- Para o processo camarário com a referência A-66/13, foram emitidos pela Câmara Municipal do Montijo (CMM) os seguintes elementos relativos ao licenciamento (de construção e utilização) de todas as ações e edificações em causa (cópia em anexo):
 - Alvará de obras de construção - N.º 68/19;
 - Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio - U-6/2025.
- De acordo com as disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal Do Montijo (RPDMM), Resolução de Conselho de Ministros n.º 15/97, publicado no Diário da República n.º 27, I série-B, de 1 de fevereiro de 1997, observa-se que na parcela de terreno onde se pretende a ampliação da exploração avícola, incidem as seguintes classes/categorias de espaço:
 - Maioritariamente em Espaço Florestal, como área de floresta de produção;
 - Parcialmente em Espaço Industrial, como área industrial existente.
- A parcela de terreno em apreço encontra-se sujeita às seguintes condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública:
 - Servidão de vias municipais, ao abrigo do disposto no artigo 74.º e da Ficha B6 do RPDMM;
 - Servidão de conduta adutora, ao abrigo do disposto no artigo 68.º e da Ficha B2 do RPDMM;
 - Servidão de montados de sobro, ao abrigo do disposto no artigo 64.º e da Ficha A13 do RPDMM;
 - Servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis, ao abrigo do disposto no artigo 58.º e da Ficha A2 do RPDMM.
- O licenciamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal do Montijo, designadamente as alterações introduzidas no artigo 36.º - Edificação no Espaço Florestal do Regulamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 1076/2015 – publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 20 — 29 de janeiro de 2015 – cópia fornecida em anexo).

- Considerando que a ampliação da exploração avícola solicitada pela requerente Jomipe - Sociedade Agro-pecuária Lda, se enquadra positivamente face às classes/categorias de espaço definidas no RPDMM existentes na parcela indicada, a CMM emite parecer favorável condicionado ao projeto, devendo, no entanto, ser assegurado o cumprimento integral do regime jurídico das condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública existentes na parcela de terreno.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Duarte



Equipa Técnica da Revisão do PDM Montijo

Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo | Revisão PDM Montijo

Edifício dos Serviços Técnicos | Av.ª dos Pescadores, 3.º andar

2870-114 Montijo

212327600 | 212327639

Ext. 4724 | 4740

pdm.montijo@mun-montijo.pt

www.mun-montijo.pt

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 4 de fevereiro de 2025 01:44

Para: Paulo Duarte <pduarte@mun-montijo.pt>

Cc: Luis Miguel e Silva Serra <lserra@mun-montijo.pt>; Miguel Nascimento <mnascimento@mun-montijo.pt>

Assunto: RE: Pedido de Parecer Final_Processo JOMIPE

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber e-mails de helena.silva@ccdr-lvt.pt. [Saiba por que motivo isto é importante](#)

ATENÇÃO: Este email teve

origem externa ao domínio da Câmara Municipal do Montijo

Não clique em links ou abra anexos, a não ser que confie e esteja a aguardar o email recebido. Em caso de dúvida contacte a UMTSI.

Bom dia Arqto Paulo Duarte

Até à presente data não foi rececionado o parecer da CMunicipal. Tenho que fechar o parecer final da Comissão de Avaliação, pelo que peço o favor de enviarem o Vosso parecer ainda hoje, para o poder integrar.

Grata pela atenção

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Paulo Duarte <pduarte@mun-montijo.pt>
Enviada: 29 de novembro de 2024 15:41
Para: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Cc: Luis Miguel e Silva Serra <serra@mun-montijo.pt>; Miguel Nascimento <mnascimento@mun-montijo.pt>
Assunto: RE: Pedido de esclarecimento relativamente a desconformidades com o PDM do Montijo _Processo JOMIPE

Exmos. Senhores,

Relativamente à análise feita que o licenciamento se revela desconforme com o PDM do Montijo sobre o processo JOMIPE, informa-se que a mesma enferma de erro ao não ponderar as alterações introduzidas no artigo 36.º - Edificação no espaço florestal do Regulamento do Plano Diretor Municipal (Aviso n.º 1076/2015 – publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 20 – 29 de janeiro de 2015 – fornecida em anexo).

Informamos ainda, que será dada resposta por parte da CMM ao pedido de parecer final solicitado através do ofício com a referência S18471-202410-UACNB/DAMA 450.10.229.01.00020.2024 datado de 04/10/2024 sobre o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda Freguesia: Canha Concelho: Montijo Entidade Licenciadora: CCDR-LVT PL20240420003678.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Duarte



Equipa Técnica da Revisão do PDM Montijo

Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo | Revisão PDM Montijo
Edifício dos Serviços Técnicos | Av.ª dos Pescadores, 3.º andar
2870-114 Montijo
212327600 | 212327639
Ext. 4724 | 4740
pdm.montijo@mun-montijo.pt
www.mun-montijo.pt

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 28 de novembro de 2024 10:19

Para: Paulo Duarte <pduarte@mun-montijo.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Pedido de esclarecimento relativamente a desconformidades com o PDM do Montijo _Processo JOMIPE

Não costuma receber e-mails de helena.silva@ccdr-lvt.pt. Saiba por que motivo isto é importante

ATENÇÃO: Este

email teve origem externa ao domínio da Câmara Municipal do Montijo

Não clique em links ou abra anexos, a não ser que confie e esteja a aguardar o email recebido. Em caso de dúvida contacte a UMTSI.

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CCDR-LVT

PL20240420003678

No seguimento do contato telefónico, envio a análise efetuada por esta entidade, no âmbito do Ordenamento do Território, tendo-se verificado desconformidades relativamente ao PDM do Montijo, agradecemos a vossa análise:

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML) - publicado pela RCM n.º 68/2002 de 8 de abril.

O projeto recai na Unidade Territorial 15 – “Nascente Agroflorestal” em “Área Agroflorestal”. Conforme o Modelo Territorial o projeto insere-se em “Áreas a Estabilizar” como “Área agroflorestal”. Não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).

A confrontação com as disposições do PROTAML é abordada no RS, relativamente à situação atual (pp. 136-138), onde se inclui a Fig. 62 referente à “Localização do Projeto face às Unidades Territoriais do PROT AML”, identificando que a área de intervenção recai integralmente na “Unidade Territorial (UT) 15 – Nascente Agro-florestal” efetuando a confrontação da pretensão com as disposições aplicáveis.

Esta confrontação foi aperfeiçoada em EA (pp. 33-38) onde se inclui a “Figura 8 – Localização do Projeto face às Unidades Territoriais do PROT AML”, bem como a “Figura 9 - Enquadramento da área de estudo na Rede Ecológica Metropolitana estabelecida pelo Plano Regional de Ordenamento do Território AML.”, demonstrando não se abranger Rede Ecológica Metropolitana do PROTAML.

Apreciação

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial, vinculativo das entidades públicas, que estabelece recomendações e um quadro de referência/orientações para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar devida e fundamentadamente as suas decisões.

O PROT AML não vincula direta e imediatamente os particulares, contudo consiste num IGT orientador de toda a administração pública e das opções estratégicas para o desenvolvimento da AML, nomeadamente em matéria de Ordenamento do Território. Nesse sentido, deverá ser assumido pela Administração Central enquanto orientador da estratégia de desenvolvimento no contexto territorial regional.

Sublinhe-se que o presente projeto tem por base um PDM que terá acautelado as orientações dadas por este instrumento de ordenamento regional.

O projeto recai na Unidade Territorial 15 – “Nascente Agroflorestal” em “Área Agroflorestal”. Conforme o Modelo Territorial o projeto insere-se em “Áreas a Estabilizar” como “Área agroflorestal”. Não abrange elementos da Rede Ecológica Metropolitana (REM).

Considera-se que as ações/projeto em causa não são particularmente discordantes das orientações e normas do PROTAML, uma vez que os conflitos podem ser mitigados em fase de projeto/licenciamento, isto sem prejuízo da apreciação das entidades competentes nos vários setores aplicáveis.

PDM do Montijo

PDM de Montijo publicado através da RCM n.º 15/1997 de 01/02, alterada pelo Aviso n.º 1076/2015 de 29/1/2015, retificado pela Declaração de retificação n.º 253/2015 de 8/4/2015.

PDM de Montijo – Planta de Ordenamento

De acordo com I11881-202405-UOT/DIC, a área do projeto recai integralmente em “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção” (cf. “Planta de Ordenamento – Perímetros Urbanos” do PDM do Montijo), categoria de espaço enquadrada no disposto nos Artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do RPDM.

A confrontação do projeto com as disposições do PDM de Montijo encontra-se abordada no RS (pp. 138-141, 172), incluindo a “Figura 63 – Localização do Projeto face à Planta de Ordenamento - Perímetros Urbanos do PDM de Montijo (Fonte: Planta de Ordenamento - Perímetros Urbanos do PDM de Montijo)”.

Refere-se que a área de intervenção recai integralmente em “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção”, categoria de espaço enquadrada no disposto nos Artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do RPDM, efetuando a confrontação do projeto com as disposições deste articulado.

No RNT (p. 15) refere-se que o projeto recai na mencionada categoria de “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção” do PDM do Montijo.

Apreciação

Apesar de “7. Pavilhão Avícola” (Licença de Utilização LU 10/88) e as edificações referentes a apoios Administrativos e Sociais, contemplando conjunto de edifícios, habitação, piscina, arrumos e casa do caseiro (Licenças de Utilização LU 134/1990 e LU 135/1990) terem sido licenciadas em data anterior à publicação do PDM do Montijo (1997), verifica-se que “8. Pavilhão Avícola” (Licença de Utilização LU 250/02) e “9. Novo Pavilhão Avícola (Alvará de Obras de Construção n.º 68/19) foram licenciados em data posterior à sua publicação.

A categoria de “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção” do PDM do Montijo encontra-se definida na alínea a) do n.º 1 do Art. 35.º do respetivo Regulamento onde se refere o seguinte:

“a) Área de floresta de produção—área só existente na zona E do concelho, ocupada por povoamentos com aptidão para tal, tal como montados de sobro, folhosas de rápido crescimento e resinosas (essencialmente pinheiro-bravo), onde se privilegia essencialmente a exploração florestal, associada à silvo-pastorícia e ao fomento cinegético:

a.1) Os montados de sobro são objeto de proteção específica que condiciona o seu corte;

a.2) Na área descrita as ações de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável”.

Relativamente à edificação em “Espaço Florestal”, onde se inclui a “Área de Floresta de Produção”, refere-se no n.º 2 do Art. 36.º do RPDM:

“É admitido, a título excecional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável do IF, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento coletivo, de habitação do proprietário.”

Apesar de não se referir explicitamente a possibilidade de localização de edificação para exploração pecuária, refere-se a possibilidade de edificação de “estabelecimento insalubre ou incómodo” que se pode equiparar com a atividade de uma exploração pecuária, neste caso avícola.

Sobre esta possibilidade de edificação refere-se ainda nos n.ºs 3 e 4 do Art. 36.º do RPDM:

“3 — A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 4ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico.

4 — O licenciamento deve observar ainda as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;
- b) Afastamento mínimo de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;
- c) Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;
- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;
- e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;
- f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;
- g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;
- h) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,05 da área global da parcela.

Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 3 do Art. 36.º, uma vez que o terreno em questão possui a área total de 90.000,00m² (9ha), cumprindo assim a exigência de possuir a área mínima de 4ha.

No que se refere ao disposto na alínea a) do n.º 4, verifica-se que a pretensão (considerando a área total de construção de 7.776,25m²) possui o índice de construção de 0,086, portanto sendo superior ao valor admitido de 0,025.

Relativamente aos afastamentos mínimos de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalações, verifica-se que apesar de não se encontrarem cotados em peça gráfica, não se encontram garantidos (cf. “Implantação” projeto sobre fotografia aérea – setembro 2024 – Desenho ADT-AvJOMIPE-06).

Não é possível verificar o cumprimento da altura máxima de 7,5m, uma vez que não se encontra quantificado para as diferentes edificações.

No n.º 1 e n.º 3 do Artigo 37.º do RPDM do Montijo refere-se relativamente a “uso compatível” que em “Espaço Florestal - Área silvo-pastoril” se admite explicitamente a localização de exploração pecuária.

Conclui-se que, apesar de a localização do uso de uma exploração pecuária se poder considerar como sendo compatível na categoria de “Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção” do PDM do Montijo, esta pretensão não cumpre o valor de índice de construção admitido (alínea a) do n.º 4, do Art. 36.º) e afastamentos mínimos de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalações (alínea b) do n.º 4, do Art. 36.º), verificando-se assim a desconformidade com as disposições do PDM do Montijo.

Proposta de Revisão do PDM do Montijo

A área de intervenção do projeto recai integralmente em “Espaços Agroflorestais” da Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo.

A confrontação do projeto com a Proposta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo é abordada nos EA (pp. 38-40), referindo-se o seguinte:

“Do contacto estabelecido com a Câmara Municipal do Montijo, e de acordo com a informação disponibilizada constante do Anexo C, o município esclarece: «Destaca-se, que todas as peças desenhadas e informação escrita fornecidas neste email fazem parte da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) enviada por parte da Câmara Municipal do Montijo e aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva a 29-09-2023. Os elementos fornecidos são desta forma provisórios e não constituem versão definitiva da proposta de revisão do PDM do Montijo».

No Anexo D o Desenho n.º ADT-AvJOMIPE-03, com a sobreposição do projeto da ampliação do aviário da Jomipe sob o extrato da proposta de Planta de Ordenamento da Revisão do PDM do Montijo.

Através do Desenho n.º ADT-AvJOMIPE-03, é possível verificar que a área de intervenção do Projeto recai integralmente em “Espaços Agroflorestais”, apresentando-se em seguida o artigo do regulamento proposto.

Artigo 88º Espaços agroflorestais

1. Os espaços agroflorestais (AGF) localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:

- a) Empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo e hotel ou pousada;
- b) Uso habitacional para o titular da exploração agrícola, o que deverá ser comprovado pelas entidades competentes;
- c) Agroindústria compatível com a estrutura funcional da propriedade, designadamente adegas e queijarias e ainda outros estabelecimentos industriais compatíveis com habitação, nos termos do Decreto-Lei 169/2012 (SIR), na sua redação atual, desde que demonstrada a necessidade da sua proximidade à produção e/ou matéria-prima.

- d) Instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, exceto áreas com povoamento de sobreiros e áreas integradas em corredores ecológicos do PROF-LVT, nomeadamente parques fotovoltaicos, considerando eventuais efeitos negativos nos usos e na qualidade paisagística da envolvente;
- e) Outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.
2. Nestes espaços não se admite a instalação de atividades logísticas e atividades industriais, sempre que não se destinem a armazenagem ou apoio à atividade agrícola ou florestal.
3. Sem prejuízo dos regimes da REN e da RAN, são admitidas obras de construção e obras de ampliação de edifícios preexistentes, desde que observadas as seguintes condições, com a exceção referida no número seguinte:
- a) Localização em prédio legalmente constituído antes da entrada em vigor do PDMM e com área ≥ 5 ha;
- b) Localização em prédio resultante de fracionamento posterior a essa data e com área ≥ 15 ha;
- c) Índice de construção $\leq 0,01$ ac/m²
4. Os empreendimentos de turismo em espaço rural, hotéis e pousadas obedecem às seguintes condições:
- a) Localização em prédio com área ≥ 30 ha;
- b) Integração de funções ambientais e agrícolas como elemento turístico diferenciador e comprovada contribuição para objetivos de qualificação ambiental;
- c) Registo de ónus de indivisibilidade sobre o prédio, associado à admissibilidade de empreendimento turístico;
- d) Índice de construção $\leq 0,015$ m² de ac/ m² e número de camas ≤ 3 /ha;
- e) Índice de impermeabilização $\leq 0,02$;
- f) Edifícios no máximo com 2 pisos.
- Poderá considerar-se que a instalação avícola está enquadrada na alínea e) do n.º 1 do art.º 88.º, admitindo-se que constitui um uso compatível com a atividade agrícola e/ou florestal.
- Relativamente ao n.º 3 do mesmo art.º, tratando-se de uma instalação existente e licenciada ao abrigo do PDM em vigor, não se consideram aplicáveis os parâmetros urbanísticos para novas construções ou obras de ampliação do edificado existente.”

Apreciação

Através destes elementos disponibilizados no EIA, verifica-se que na proposta do RPDM do Montijo não se encontra explicitamente contemplada a possibilidade de localização de exploração pecuária em “Espaços Agroflorestais”. Poder-se-á considerar apenas o seu enquadramento no disposto na alínea e) do n.º 1 do Art. 88.º:

“Outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.”

Planta de Condicionantes do PDM – RAN

Não existem solos classificados na RAN na área de intervenção do projeto.

A confrontação do projeto com as disposições da Planta de Condicionantes – RAN do PDM do Montijo é abordada no RS (pp. 142, 143) e no RNT (p. 15), referindo-se que não são abrangidas área classificadas na RAN.

Planta de Condicionantes do PDM - Montado de Sobreiro

Mais de metade da área de intervenção do projeto encontra-se abrangida por Montado de Sobreiro (cf. Planta de Condicionantes do PDM do Montijo).

A confrontação do projeto com Montado de Sobreiro é abordada no RS (pp. 145, 146, 172) e no RNT (p. 15). Refere-se que não se prevê qualquer afetação de exemplares de sobreiro, pela exploração do aviário e que se considera assim o impacto na fase de exploração do Projeto como nulo.

Compete ao ICNF, I.P. verificar estas questões.

Planta de Condicionantes do PDM - Conduta adutora

A área de intervenção do projeto é atravessada pelo traçado de uma Conduta Adutora da EPAL.

A confrontação do projeto com a Conduta Adutora é abordada no RS (p. 146) e no RNT (p. 15).

Compete à EPAL verificar estas questões.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

A confrontação do projeto com a Reserva Ecológica Nacional (REN) é abordada no RS (pp. 143, 144), RNT (p. 15) e em EA (pp. 40-47).

Apreciação

No âmbito da REN:

Nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, *quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacto ambiental ou de avaliação de incidências ambientais em fase de projeto de execução, a pronúncia favorável expressa ou tácita da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos, incluindo na fase de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, dispensa a comunicação prévia*, pelo que compete a estes serviços verificar, essencialmente com base na informação disponibilizada no EIA, se a pretensão é compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Considerando que o concelho do Montijo ainda não foi objeto de delimitação da REN e poderão estar em causa áreas identificadas no anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, foram solicitados elementos adicionais para a melhor avaliação da CCDRLVT nos termos do artigo 42.º daquele diploma - *“Inexistência de delimitação municipal”*.

Especificou-se que, existindo áreas identificadas no anexo III daquele diploma legal, deveria ser esclarecido se nessas áreas estão em causa usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º daquele diploma legal e, se efetivamente tiverem lugar, teriam de ser identificados, caracterizados e avaliados devidamente os seus impactes, **comprovando, para cada uma das ações pretendidas, que não são colocadas em causa as funções das respetivas áreas**, nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, **por função, ou, em caso afirmativo, avaliando a gravidade decorrente da concretização de cada uma das ações pretendidas em cada uma dessas funções**.

Estas solicitações viriam a concluir que não foram identificadas áreas que constam do Anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual, conclusão com a qual se concorda, o que poderia motivar que se defendesse que não há âmbito de consulta em termos de REN.

No entanto, caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN (que neste momento está em elaboração) em vigor, terá de ser esta carta a prevalecer sobre o exposto no ponto anterior.

De facto, atendendo ao conhecimento técnico decorrente da proposta de revisão da REN, realizada no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do Montijo, elaborada de acordo com as OENR REN - Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, foi ainda solicitada a informação.

Na sequência foi apresentada no Aditamento ao EIA a sobreposição do projeto no extrato da proposta da carta da REN, que está em elaboração.

[...]

[Salienta-se que o município ressaltou que as peças desenhadas fornecidas fazem parte da proposta de revisão do PDM enviada por parte da Câmara Municipal do Montijo e aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva a 29/09/2023, sendo elementos provisórios e não constituem versão definitiva da proposta de revisão do PDM do Montijo.

Conforme também já referido, a edificação do pavilhão 3, a ocupar para aumento da capacidade instalada, está licenciado e construído ao abrigo do PDM em vigor, não se prevendo qualquer construção ou ampliação do edificado existente, no âmbito do presente Projeto.]

Tal como referido, a instalação, objeto do presente estudo, está em exploração, pretendendo-se ampliar a capacidade instalada, apenas através da ocupação do pavilhão 3 já licenciado e construído. Atendendo a que as infraestruturas já estão construídas, considera-se que esta ampliação não implica alterações na edificação ou nas infraestruturas da instalação.

Aliás, nos termos do mencionado no Relatório Síntese do EIA, todas as instalações estarão licenciadas.

A ser assim, aplicar-se-á o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

Caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN (que neste momento está em elaboração) em vigor, terá de resultar clara a legalidade de todas as ações existentes no terreno, situação que, como apresentado supra, não se verifica neste momento, incluindo pavilhões e outras construções (nas quais se integra a piscina), infraestruturas, etc., bem como das áreas impermeabilizadas não cobertas. Neste caso, aplicar-se-ia o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

Se assim não for, terá o projeto de voltar a ser avaliado no âmbito da REN, considerando o disposto nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, bem como o disposto nos anexos I e II da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data.”

Em conclusão, face ao exposto, considerando que o concelho do Montijo ainda não foi objeto de delimitação da REN, não foram identificadas áreas que constam do Anexo III do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação atual, pelo que se conclui que, neste particular, não há âmbito de consulta em termos de REN.

No entanto, caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN (que neste momento está em elaboração) em vigor, terá de ser esta carta a prevalecer sobre o acima exposto.

Tal como mencionado no Relatório Síntese do EIA, todas as instalações estarão licenciadas.

A ser assim, aplicar-se-á o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

No entanto, neste momento concluiu-se que não é possível comprovar objetivamente a legalidade das existências, pelo que, caso se verifique o licenciamento do projeto com a carta de REN em vigor, terá de resultar clara a legalidade de todas as ações existentes no terreno, incluindo pavilhões e outras construções (nas quais se integra a piscina), infraestruturas, etc., bem como das áreas impermeabilizadas não cobertas. Neste caso, aplicar-se-á o artigo 40.º do regime jurídico da REN - ações já licenciadas ou autorizadas -, onde se refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN.

Se assim não for, terá o projeto de voltar a ser avaliado no âmbito da REN, considerando o disposto nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, bem como o disposto nos anexos I e II da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data.”

Domínio Hídrico

De acordo com a Carta Militar, a área de intervenção do projeto é atravessada por pelo menos uma linha de água.

A confrontação do projeto com Domínio Hídrico é abordada no RS (pp. 144, 145, 172, 173) e no RNT (p. 15), referindo-se neste aspeto:

“Através da observação do Desenho EIA-AvJOMIPE-07 e na Figura 65, verifica-se na envolvente do Projeto a existência de várias linhas de água, afluentes da Ribeira do Vale Cobrão, pertencentes ao Domínio Hídrico. Refere-se, no entanto, que estas linhas de água não são intercetadas pelos pavilhões existentes, nem se prevê a sua afetação durante a exploração do Projeto”.

Compete à APA/ARH verificar estas questões.

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

Abordado no RS (pp. 133-135).

Compete ao ICNF. I.P e ANEPC verificar as questões do PROFLVT.

Rede Natura

Não existe Rede Natura na área de intervenção do projeto.

Antecipadamente grata

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**RESPOSTA À COMUNICAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA
A CONTROLO PRÉVIO**

Processo n.º A-66/2013

Comunicação n.º U-6/2025

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 11/10/2013, em nome de **JOMIPE, SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, LDA.**, portador do **cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 503711985**, relativa à utilização no prédio sito em HERDADE DO ARIEIRO - QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, em TAIPADAS, da freguesia de CANHA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º1169/20100311 e inscrito na matriz predial URBANA sob os artigos 1808 e 1809 da freguesia de CANHA.

Utilização a que foi destinado o edifício ou fração autónoma: **INDÚSTRIA**

Área Bruta de Construção para Indústria: **1750 m²**

Conforme atestado pelo Sr.º Eng.º **Alberto José Aguilár Carvalho** em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Montijo, 20 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Silva



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**RESPOSTA À COMUNICAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO APÓS OPERAÇÃO URBANÍSTICA SUJEITA
A CONTROLO PRÉVIO**

Processo n.º A-66/2013

Comunicação n.º U-6/2025

Nos termos dos artigos 4.º-A e 62.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitida resposta à comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio, submetida em 11/10/2013, em nome de **JOMIPE, SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, LDA.**, portador do cartão de identificação de pessoa coletiva N.º **503711985**, relativa à utilização no prédio sito em HERDADE DO ARIEIRO - QUINTA DE SANTO ANTÓNIO, em TAIPADAS, da freguesia de CANHA, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º1169/20100311 e inscrito na matriz predial URBANA sob os artigos 1808 e 1809 da freguesia de CANHA.

Utilização a que foi destinado o edifício ou fração autónoma: **INDÚSTRIA**

Área Bruta de Construção para Indústria: **1750 m²**

Conforme atestado pelo Sr.º Eng.º **Alberto José Aguilár Carvalho** em termo de responsabilidade, a obra encontra-se concluída e foi executada de acordo com o projeto.

Montijo, 20 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Clara Silva



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 68/19

PROCESSO N.º A - 66/13

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é emitido o alvará de licenciamento de obras de construção n.º **68/19**, em nome de **JOMIPE - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, LDA.**, com o contribuinte n.º **503711985**, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em **HERDADE DO ARIEIRO - QUINTA DE SANTO ANTÓNIO**, em **TAIPADAS**, da freguesia de **CANHA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º **1169/20100311**, da freguesia de **CANHA**.

As obras, aprovadas por despacho de **2019/11/14**, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresentam as seguintes características:

Indicação do tipo de obra a executar: **CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO AVÍCOLA**

Área total de construção: **1750 m²**

Volumetria do edifício: **7879.50 m³**

Área de implantação: **1750 m²**

N.º de pisos acima da cota de soleira: **1**

N.º de pisos abaixo da cota de soleira: **0**

Cércea: **4.50 metros**

N.º de fogos: **0**

Uso da edificação: **PAVILHÃO AVÍCOLA**

Condicionantes das obras:

Deve observar as condições gerais de execução de obras, conforme o disposto no Capítulo IV, Secção I, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43 de 01/03/2018.

Prazo para a conclusão das obras: **24 MESES**

Esta Licença é válida até: **2021/11/18**, tendo início em **2019/11/18**.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

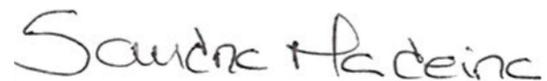
O Presidente da Câmara Municipal,



(Nuno Ribeiro Canta)

Registado na Câmara Municipal de Montijo em 18 de novembro de 2019

O Funcionário,
Sandra Madeira 21-11-2019



From:CCDR LVT - Ambiente

Sent:Wed, 23 Oct 2024 13:49:10 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - TaipadasProponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, LdaFreguesia: Canha Concelho: MontijoEntidade

Attachments:S18467-202410-UACNB_DAMA.pdf, Carta_CCDR_AIA_Jomipe.pdf

Com os melhores cumprimentos,

Leonor Pereira Fernandes

Técnica

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

leonor.fernandes@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2215

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Fernando Camilo Mateus <fernando.mateus@adp.pt>

Enviada: 23 de outubro de 2024 14:09

Para: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Cc: Luís Almeida <luis.almeida@ADP.PT>; Luis Carvalho Ramos <luis.carvalho.ramos@adp.pt>

Assunto: FW: Pedido de Parecer FinalProcedimento de Avaliação de Impacte Ambiental doProjeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - TaipadasProponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, LdaFreguesia: Canha Concelho: MontijoEntidade

Boa tarde,

Na sequência do Vosso Ofício Ref.ª S18467-202410-UACNB/DAMA - 450.10.229.01.00020.2024, referente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António, junto remetemos o Parecer da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A..

Cumprimentos

Fernando Camilo Mateus

Responsável de Área

Direção de Gestão de Ativos

Licenciamentos e Integração de Ativos

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

Quinta da Boa Hora,2600-705 Areias de Cima

Telefone: +351 263276223 - Telemóvel: +351 914931860



QUEREMOS QUE SEJA O PRIMEIRO
A SABER MAS PRECISAMOS
DE ESTAR A PAR

Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou interna. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir. Na eventualidade de a presente mensagem ser inadvertidamente rececionada no período de descanso, o que se lamenta, a EPAL reitera que não é expectável que a mesma seja lida, respondida ou que relativamente à mesma seja tomada qualquer acção, fora do seu horário de trabalho.

This message and any files herewith attached may contain confidential or internal information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way. In the event that this message is inadvertently received during the rest period, which is regrettable, it is not expected that it will be read, responded to or any action taken, outside your usual working hours.

De: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 7 de outubro de 2024 18:08

Para: EPAL <EPAL@ADP.PT>; Hugo Moura Campos <hugo.campos1@adp.pt>

Assunto: Pedido de Parecer Final Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda Freguesia: Canha Concelho: Montijo Entidade ...

Exmos. Senhores

Remete-se em anexo o ofício S18467-202410-UACNB_DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

https://drive.google.com/drive/folders/1CEb3TW9V6Et570_eAX9mzs6CSFzaYgP?usp=sharing

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade

 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Para resposta utilize o e-mail geral da CCDR-LVT: geral@ccdr-lvt.pt

CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

V/Ref: SI8467-202410-UACNB/DAMA - 450.10.229.01.00020.2024

N/Ref: S/2024/52377

ASSUNTO: Pedido de Parecer Final - Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE, Qta. St. António,
Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro - Pecuária, Lda.

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CCDR-LVT

PL20240420003678

Parecer da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A

Exmos(as) Senhores(as),

Na sequência da análise aos elementos recebidos pela CCDRLVT referentes a Avaliação de Impacto Ambiental para a execução do projeto “Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE, Quinta de Santos António, Taipadas, na freguesia de Canha, município do Montijo, que mereceram da nossa parte a melhor atenção, temos a tecer as seguintes considerações que constituem o Parecer da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres S.A.

A inclusão da servidão administrativa indicada na Planta de Ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal do Montijo refere-se a um corredor reservado para implantação de uma conduta adutora de um possível polo de captação, isto na sequência de projeto desenvolvido no passado e cuja viabilidade está ainda por avaliar.

Dado que a edificação projetada no âmbito da ampliação, nomeadamente um novo pavilhão que não interfere com esse corredor, nada temos a objetar ao Projeto apresentado, emitindo por esta razão **Parecer Favorável**.

Com os melhores cumprimentos,

DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS

O Diretor

(Nuno Goulartt Medeiros)

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Telma Silveira Teixeira
Sent:Fri, 7 Feb 2025 15:34:46 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:Delegação de Assinatura

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas
Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda
Freguesia: Canha Concelho: Montijo
Entidade Licenciadora: CCDR-LVT
PL20240420003678

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Telma Teixeira, estar presente na assinatura do parecer relativo à Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas, venho por este meio delegar a assinatura, na Dr.ª Helena Santos Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Telma Silveira Teixeira

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



telma.teixeira@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2224

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

From: Tiago Machado
Sent: Wed, 5 Feb 2025 12:02:36 +0000
To: Helena Santos Silva
Cc: Mariana Pedras
Subject: RE: Versão O Parecer Final Jomipe
Importance: High

Bom dia,

Na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da APA/ARH do Tejo e Oeste, na assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação, relativo ao Procedimento de AIA referente ao Projeto da “**Ampliação da Exploração Avícola na Quinta de Santo António**”, venho por este meio delegar a minha assinatura, na Coordenadora da respetiva Comissão de Avaliação, Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Tiago Machado

Técnico superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa
(+351) 21 843 04 00
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 4 de fevereiro de 2025 07:23

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão O Parecer Final Jomipe

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CCDR-LVT

PL20240420003678

Bom dia

Junto a versão 0 do parecer final da Jomipe, para comentários ou, correções que tenham por convenientes. A fim de cumprir o disposto no RJAIA, solicito as vossas contribuições até ao fim da tarde de amanhã dia 5, bem como a vossa presença para reunião da CA a realizar dia 6 às 10.30.

ID da Reunião: 375 661 330 065

Código de acesso: J2xT7an6

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGI3ZGQ5NGUtMWY4OS00ZTkxLWFiMjMmEwNDc5MGFIM2I2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%226f8d8b01-b2d6-4a38-9303-41b5a8547b7d%22%7d

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

From:Tatiana Pereira Saldanha
Sent:Mon, 10 Feb 2025 09:19:24 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:RE: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

Bom dia cara Helena,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento do solicitado, cumpre informar que nada há da nossa parte a acrescentar, concordamos com o teor da proposta de conformidade apresentada.

Por este meio delego a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, Presidente da Comissão de Avaliação do EIA em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

Tatiana Saldanha

Chefe de Divisão

Divisão de Licenciamentos e Pareceres

 **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt

+351 262 889 200

Rua Dr. Leonel Sotto Mayor
2500-227 Caldas da Rainha - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 7 de fevereiro de 2025 12:09

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CCDR-LVT

PL20240420003678

Bom dia

Junto a Versão Final do Parecer da CA.

Caso concordem, agradeço o envio da delegação de assinatura.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Helena Santos Silva

Enviada: 4 de fevereiro de 2025 07:23

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão O Parecer Final Jomipe

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas
Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda
Freguesia: Canha Concelho: Montijo
Entidade Licenciadora: CCDR-LVT
PL20240420003678

Bom dia

Junto a versão 0 do parecer final da Jomipe, para comentários ou, correções que tenham por convenientes. A fim de cumprir o disposto no RJAIA, solicito as vossas contribuições até ao fim da tarde de amanhã dia 5, bem como a vossa presença para reunião da CA a realizar dia 6 às 10.30.

ID da Reunião: 375 661 330 065

Código de acesso: J2xT7an6

https://teams.microsoft.com/j/19%3ameeting_MGI3ZGQ5NGUtMWY4OS00ZTkxLWFiMjMtZmEwNDc5MGFIM2I2%40thread.v2/0?content=%7b%22tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22oid%22%3a%226f8d8b01-b2d6-4a38-9303-41b5a8547b7d%22%7d

Obrigada
Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

From:Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal

Sent:Mon, 10 Feb 2025 17:54:57 +0000

To:Helena Santos Silva

Subject:RE: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

Boa tarde Dra. Helena,

Concordo com a versão final do Parecer da CA, pelo que delego a minha assinatura na presidente da mesma.

Grata pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

Sónia Caeiro

Engenheira Sanitarista C.P. nº 91176

Área Funcional de Engenharia Sanitária - Setúbal

Delegação Regional de Saúde LTV



125
ANOS



Rua de Damão, n.º 1 - 3.º Dto.

2900-340 Setúbal

TEL: +351 265 531 200/211

sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt

www.dgs.pt



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 7 de fevereiro de 2025 12:09

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CC DR-LVT

PL20240420003678

Bom dia

Junto a Versão Final do Parecer da CA.

Caso concordem, agradeço o envio da delegação de assinatura.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>
All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Helena Santos Silva

Enviada: 4 de fevereiro de 2025 07:23

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão O Parecer Final Jomipe

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas
Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda
Freguesia: Canha Concelho: Montijo
Entidade Licenciadora: CCDR-LVT
PL20240420003678

Bom dia

Junto a versão 0 do parecer final da Jomipe, para comentários ou, correções que tenham por convenientes. A fim de cumprir o disposto no RJAIA, solicito as vossas contribuições até ao fim da tarde de amanhã dia 5, bem como a vossa presença para reunião da CA a realizar dia 6 às 10.30.

ID da Reunião: 375 661 330 065

Código de acesso: J2xT7an6

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGI3ZGQ5NGUtMWY4OS00ZTkxLWFiMjZmEwNDc5MGFIM2I2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22Oid%22%3a%226f8d8b01-b2d6-4a38-9303-41b5a8547b7d%22%7d

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt

+351 213 837 100 Ext:2208

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

From:Cecília Boavida
Sent:Fri, 7 Feb 2025 15:37:22 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Célia Peres
Subject:RE: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

Cara colega Helena Silva
Conforme solicitado, envio a minha declaração para efeitos de delegação de assinatura:

Dada a impossibilidade, enquanto representante da APA / PCIP, de assinar o parecer final da Comissão de Avaliação do projeto 'Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas, venho por este meio delegar a respetiva assinatura no Presidente da CA, Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Cecília Boavida dos Santos

Técnica Superior
Divisão de Emissões Industriais
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 7 de fevereiro de 2025 12:09

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão Final do Parecer Final Jomipe - S02937-202502-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00020.2024#

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas
Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda
Freguesia: Canha Concelho: Montijo
Entidade Licenciadora: CCDR-LVT
PL20240420003678

Bom dia
Junto a Versão Final do Parecer da CA.

Caso concordem, agradeço o envio da delegação de assinatura.
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html

De: Helena Santos Silva

Enviada: 4 de fevereiro de 2025 07:23

Para: Telma Silveira Teixeira <telma.teixeira@ccdr-lvt.pt>; Tiago Machado <tiago.machado@apambiente.pt>; Tatiana Pereira Saldanha <tatiana.saldanha@ccdr-lvt.pt>; Cecília Boavida <mariacecilia.santos@apambiente.pt>; 'Sónia Cristina Redondo Caeiro | DSP - Setubal' <sonia.caeiro@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Mariana Pedras <mariana.pedras@apambiente.pt>; Ana Maria Faustino <ana.faustino@ccdr-lvt.pt>; Célia Peres <celia.peres@apambiente.pt>

Assunto: Versão O Parecer Final Jomipe

450.10.229.01.00020.2024 - EIA 1698/2024

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do

Projeto: Ampliação da Exploração Avícola da JOMIPE na Quinta de Santo António - Taipadas

Proponente: JOMIPE - Sociedade Agro-Pecuária, Lda

Freguesia: Canha Concelho: Montijo

Entidade Licenciadora: CCDR-LVT

PL20240420003678

Bom dia

Junto a versão 0 do parecer final da Jomipe, para comentários ou, correções que tenham por convenientes. A fim de cumprir o disposto no RJAIA, solicito as vossas contribuições até ao fim da tarde de amanhã dia 5, bem como a vossa presença para reunião da CA a realizar dia 6 às 10.30.

ID da Reunião: 375 661 330 065

Código de acesso: J2xT7an6

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGI3ZGQ5NGUtMWY4OS00ZTkxLWFiMjZmEwNDc5MGFIM2I2%40thread.v2/0?content=%7b%22id%22%3a%22decc16b9-181b-4e40-9079-9d86610fd78f%22%2c%22oid%22%3a%226f8d8b01-b2d6-4a38-9303-41b5a8547b7d%22%7d

Obrigada
Com os melhores cumprimentos,

Helena Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:
<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: https://www.ccdr-lvt.pt/aviso_confidencialidade.html